

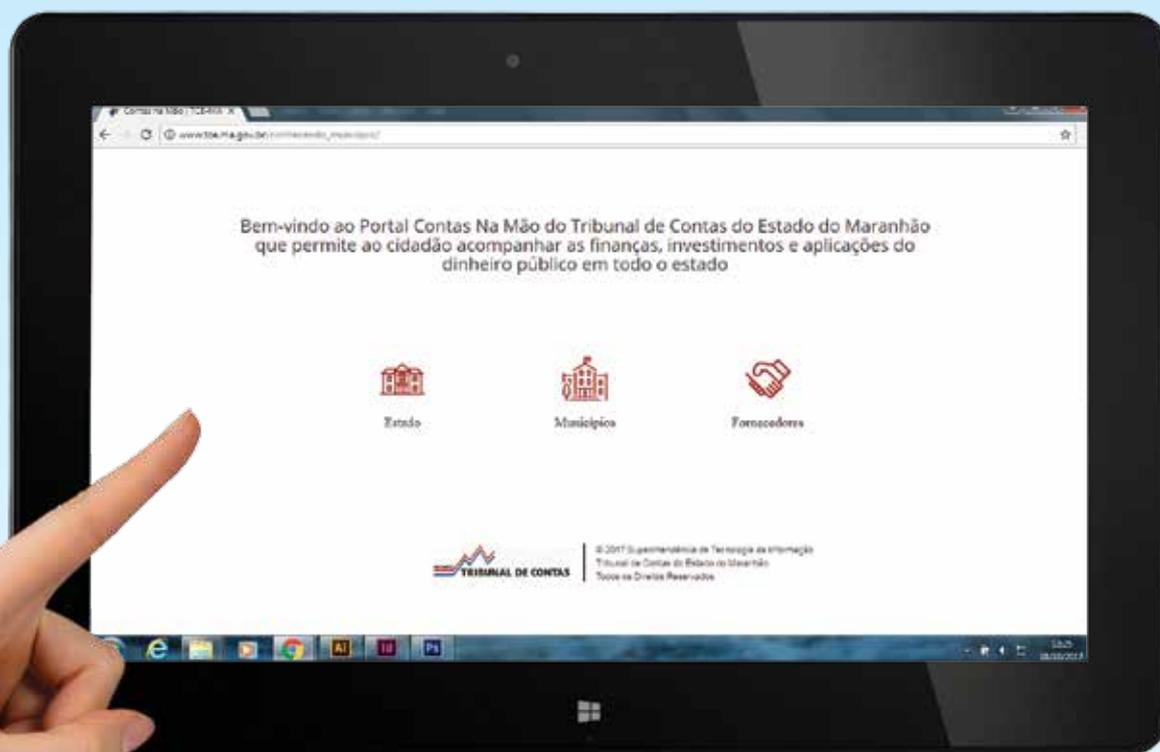
Ano X nº 18 dezembro 2017

# empauta

## Fôlego de Jovem

**Recuperando sua história e engajado na adoção de procedimentos que estão modernizando o controle externo brasileiro, TCE maranhense comemora sete décadas de atuação**

# Portal Contas na Mão



Acompanhe as finanças,  
investimentos e aplicações do  
dinheiro público em todo o estado

[www.tce.ma.gov.br/conhecendo\\_municipio](http://www.tce.ma.gov.br/conhecendo_municipio)



## Palavra do Presidente

O ano de 2017 foi marcante para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) por conta das comemorações dos seus 70 anos. Com momentos festivos organizados por uma comissão dedicada e competente, servidores, sociedade e convidados puderam comungar da alegria de festejar um momento histórico, não só para o Tribunal, mas para o nosso estado. Exemplo disso foi a homenagem da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Alema), que realizou sessão solene em homenagem aos 70 anos da corte maranhense.

As festividades incluíram exposição histórica e mobiliária do Tribunal, aberta à visitação pública; homenagens a servidores da casa, artistas, meios de comunicação, autoridades do Maranhão e de outros estados; apresentações artísticas; lançamento do livro “Tribunal de Contas do Maranhão – 70 anos de história”; lançamento de vídeo institucional; palestra proferida pelo então subprocurador Federal, Nicolau Dino; e coquetel com música ao vivo.

Mas, para além das festas, o TCE-MA avançou em modernização, transparência e acessibilidade, reafirmando a disposição de se manter digno de sua missão constitucional e contribuir para a uma sociedade menos desigual.

O Tribunal acredita na construção de um novo relacionamento entre fiscalizados e órgãos de controle, com capacitação e orientação, priorizando o viés pedagógico, em sintonia com a tendência nacional, na atuação de caráter preventivo.

Esse momento de renovação é fruto do amadurecimento ao longo destes 70 anos, voltado para o diálogo com a coletividade - fortalecendo o controle social - e para a atuação preventiva. Foi com esse sentimento que celebramos nosso aniversário de 70 anos. Sentimento que permanece em todos nós. Retirando valiosas lições de nossa trajetória, nos reabastecemos da energia necessária para construir um futuro que contemple e honre a missão deste Tribunal. Que venham mais 70 anos!

**José de Ribamar Caldas Furtado**  
Presidente

## Leia também

|  |    |
|--|----|
| <b>Editorial</b> .....                   | 2  |
| <b>Entrevista/Flávia Gonzalez</b> .....  | 3  |
| <b>Desenvolvimento de gestores</b> ..... | 6  |
| <b>Censo do funcionalismo</b> .....      | 16 |
| <b>TCE no rádio</b> .....                | 19 |
| <b>Recursos recuperados</b> .....        | 28 |

08

### Boas práticas

TCE apresenta sistema de auditoria eletrônica em congresso dos TCs

### Na mão

Portal reúne informações sobre gestão pública e atuação do TCE

26

37

### Informação

População ganha acesso a relatórios técnicos antes de decisão colegiada

### ESPECIAL

Corte de contas maranhense comemora setenta anos com disposição renovada

20

LIVRO que conta história do TCE-MA foi destaque nas comemorações dos 70 anos

**Presidente**

*José de Ribamar Caldas Furtado*

**Vice-Presidente**

*Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior*

**Corregedor**

*Álvaro César de França Ferreira*

**Ouvidor**

*Joaquim Washington Luiz de Oliveira*

**Conselheiros**

*Edmar Serra Cutrim*

*João Jorge Jinkings Pavão*

*Raimundo Oliveira Filho*

**Conselheiros Substitutos**

*Antônio Blecaute Costa Barbosa*

*Melquizedeque Nava Neto*

*Osmário Freire Guimarães*

**Ministério Público de Contas**

*Douglas Paulo da Silva*

*Flávia Gonzalez Leite*

*Paulo Henrique Araújo dos Reis*

**Procurador-chefe**

*Jairo Cavalcanti Vieira*

# empauta

Informativo semestral do Tribunal de Contas  
do Estado do Maranhão

**Expediente**

**Assessoria de Comunicação**

*Alexandre Vale*

*Fernando Abreu*

*João Carlos Raposo Moreira*

*Mariana Durans (estagiária)*

*Nancy Campos*

*Ribamar Martins*

**Projeto Gráfico,  
Edição e Ilustrações**

*Ribamar Martins*

**Fotos**

*Ascom*

**Impressão**

*Tavares & Tavares*

**Tiragem**

*Mil exemplares*

*Distribuição gratuita*

*\* Os artigos publicados nesta revista não refletem,  
necessariamente, a opinião do TCE-MA.*

## Que venham mais 70 anos!

**P**or uma série de razões, todas elas positivas, o ano de 2017 ficará na história do TCE maranhense. A primeira delas, obviamente, é a comemoração dos 70 anos de fundação de nossa corte de contas, uma celebração que envolveu instituições e segmentos os mais representativos da sociedade. Uma grande e merecida festa, mas também um momento de reflexão sobre os caminhos trilhados até agora com vistas à superação dos desafios que a modernidade nos impõe.

Quis o destino que essa comemoração, preparada com todo esmero desde o ano passado por uma comissão da mais alta competência, fosse realizada em momento particularmente animador da história do Tribunal. Sem exageros, podemos afirmar que o aniversário dos 70 anos foi também a culminância do processo de reinvenção do TCE maranhense. É nesse contexto que o TCE-MA vem fazendo a sua parte, construindo legitimidade junto à sociedade por meio de ações e projetos capazes de garantir respostas mais rápidas e efetivas, em sintonia com as reflexões e debates que vem apontando um novo norte para a atuação dos Tribunais de Contas, ancorado em pontos como acesso à informação, transparência, controle concomitante dos gastos, fortalecimento do controle social e orientação aos fiscalizados, ampliando a dimensão pedagógica de sua atuação.

Nessa edição você vai conferir conquistas consolidadas ao longo desse ano que tornaram a comemoração ainda mais significativa, e que garantiram ao TCE maranhense um salto na avaliação do MMD-QAT divulgada no XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em novembro passado em Goiânia (GO), como mostra matéria na página 10.

Um dos fatores decisivos para essa avaliação foi a expansão do Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) para todos os municípios maranhenses, uma pequena revolução no que se refere ao acompanhamento da gestão pública, consolidando o controle preventivo no âmbito do controle externo maranhense. O sistema foi apre-

sentado pelo conselheiro substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa como parte da reunião de trabalho da Rede Infocontas, que integrou a programação do Congresso de Goiânia (ver matéria na pag. 07)

Foi neste ano também que o TCE inaugurou o portal Contas na Mão, por meio do qual todo cidadão pode exercer seu direito constitucional de acompanhar, em detalhes, a execução orçamentária de seu município, incluindo a capital do estado. Desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutec), o portal reúne dados sobre múltiplos aspectos da gestão pública e informações sobre ações do TCE. Confira matéria na página 26.

Os mesmos esforços de transparência e fortalecimento do controle social resultaram na ousada decisão de liberar o acesso ao público em geral ao relatório técnico antes mesmo da primeira decisão do órgão.

A medida, que pacífica uma questão que ainda suscita acalorados debates no plano nacional, coloca nossa corte de contas em um nível ideal de transparência em relação às contas públicas. (Pag. 37).

O ano marcou também o sucesso do programa radiofônico TCE em Pauta, produzido pela Assessoria de Comunicação em parceria com a rádio pública Timbira AM. Ao longo

do ano, o programa semanal alcançou 150 municípios do Maranhão, sempre destacando um projeto ou ação em andamento, em linguagem acessível, tornando o TCE, seus produtos e serviços mais próximos do cotidiano das cidades. A proposta integra o programa “TCE em Ação”, iniciativa que reúne mais de trinta projetos, em diversas áreas, implementada no início da gestão do atual presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado.

Essas e muitas outras boas notícias você confere nesta edição da revista TCE em Pauta, além, é claro, da matéria especial sobre a festa dos 70 anos do TCE maranhense, que chega à plena maturidade com fôlego e disposição renovados para o honroso cumprimento de sua missão constitucional. **ep**



# “O respeito que conquistamos legitima nossas ações”

MPC comemora dez anos de atuação contribuindo de forma decisiva para a construção de uma mentalidade administrativa pautada na transparência e na efetividade dos gastos públicos

**E**ntre os mais aguerridos integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública no Maranhão, o Ministério Público de Contas (MPC) mostrou desde os seus primeiros anos que estava destinado a ser bem mais que o “órgão parecerista” a que muitos estavam acostumados, desde os tempos em que o Ministério Público precisava designar representantes para atuar nos processos junto ao Tribunal de Contas.

Explorando ao limite suas atribuições institucionais, o MPC chega aos dez anos consolidando uma atuação que o coloca na linha de frente da luta pela moralização dos gastos públicos, o que vai bem além da mera legalidade contábil.

Tal postura o coloca em sintonia com as diretrizes do controle externo brasileiro como um todo, e do TCE maranhense em particular, privilegiando o controle concomitante dos gastos, ao lado de ações pedagógicas e de orientação, sem abrir mão de ações mais enérgicas sempre que necessário, como demonstra o recente caso envolvendo a recuperação de recursos do antigo Fundef, de repercussão nacional.

**TCE Em Pauta:** *Este ano o TCE maranhense comemorou 70 anos de fundação. Celebrou-se também 10 anos de instalação do Ministério Público de Contas (MPC). Qual a importância da atuação do MPC no trabalho realizado pelo TCE?*

**Flávia Gonzalez Leite** - Entendo que o MP de Contas do Maranhão tem contribuído qualitativamente para o aprimoramento



**Protagonismo em defesa da gestão responsável**

do controle externo em nosso Estado. O TCE/MA tem se destacado pelas ações que vem implementando, relacionadas à maior transparência, inovações tecnológicas, programas desenvolvidos, com ênfase no controle concomitante da gestão pública, a

fim de se evitar o desvio ou o desperdício do dinheiro público. O MPC, ao longo dos últimos 10 anos, tem importância fundamental nesse contexto, pois sua manifestação é obrigatória em todos os processos submetidos à jurisdição do Tribunal e,

como fiscal e defensor da ordem jurídica, sua atuação é pautada pelos interesses da sociedade em prol de uma administração pública mais eficiente e proba. Além disso, desenvolve conduta proativa e aguerrida, no sentido de formular proposições e representações ao Tribunal, visando o aprimoramento da transparência, da eficiência e da moralidade na gestão pública.

**P - Quais as principais conquistas do MPC nesses dez anos?**

**Flávia Gonzalez Leite** - Apesar de ainda nos considerarmos um órgão bastante novo, obtivemos conquistas expressivas em nossa trajetória. A primeira delas refere-se à legitimidade e ao reconhecimento que temos obtido, tanto no seio social quanto dos demais órgãos de controle. Integramos a Rede de Controle da gestão pública do MA, separadamente do TCE/MA, e com estes parceiros temos desenvolvido inúmeros trabalhos exitosos, a exemplo do caso dos precatórios relacionados ao Fundef. Conseguimos desenvolver nosso trabalho com autonomia e independência funcional, apesar de todas as nossas limitações. O respeito que conquistamos legítima nossas ações tanto internamente no Tribunal quanto externamente. Parece até difícil de acreditar, mas o MPC, em sua origem, foi muito questionado em sua atuação. Alguns chegavam a afirmar que não podíamos oficial ou requisitar informações de autoridades, firmar termos de parceria com outros órgãos, ou expedir recomendações. Todas essas barreiras institucionais foram sendo desconstruídas ao longo dos anos, em virtude de conquistas judiciais de âmbito nacional e principalmente por nossa postura firme na defesa de nossas prerrogativas.

**P - Quais os principais desafios a serem enfrentados nos próximos anos?**

**Flávia Gonzalez Leite** - Os próximos anos serão cruciais para o papel desenvol-

vido pelo controle externo. A sociedade anseia por serviços públicos de qualidade e por menos desvio de recursos. Acredito que o caminho para encontrar as soluções desejadas seja a modernização e o aprimoramento do controle, mediante atuações em parceria voltadas à avaliação e à orientação das políticas públicas, bem como ao combate à corrupção, mediante controle preventivo e concomitante da execução orçamentária. A era do controle formal, de papéis elaborados e apresentados um ano depois à corte de contas está agonizando, em fase terminal.



**“A era do controle formal, de papéis elaborados e apresentados um ano depois à corte de contas está em fase terminal.”**

**P - Como os cidadãos podem contribuir com as atividades do MPC na perspectiva do controle social?**

**Flávia Gonzalez Leite** - Os cidadãos são parceiros fundamentais, pois têm o poder de colaborar ativamente no processo de fiscalização do gestor público, levando ao conhecimento do MPC e do TCE condutas contrárias ao interesse público, por meio da Ouvidoria do TCE/MA e também por contato direto com os procuradores do MP de Contas. Para isso, a transparência

da gestão e a capacitação dos cidadãos é fundamental. Estamos sempre procurando desenvolver articulações com os conselhos sociais, através de palestras e conversas realizadas nos mais diversos municípios de nosso estado. No ano de 2017, em parceria com a 1ª Promotoria de Itapecuru-Mirim, participamos do projeto “Combate à corrupção: capacitando o cidadão”, em que tivemos a oportunidade de proferir palestras aos cidadãos e conselheiros e trocar ricas experiências com a população.

**P - De que forma o MPC tem trabalhado sua política de relações interinstitucionais?**

**Flávia Gonzalez Leite** - O MP de Contas do MA, além de participar da Rede de Controle da Gestão Pública, tem desenvolvido política de intenso alinhamento interinstitucional. Firmou termos de parceria com os Ministérios Públicos federal e estadual, para compartilhamento de informações e experiências. Já desenvolvemos inúmeras atuações e expedimos diversas recomendações em conjunto. Em 2016, o MPC colaborou com a implementação do movimento “Maranhão contra a corrupção”, por meio do qual são debatidos objetivos comuns e traçadas estratégias de atuação entre o Judiciário, os Ministérios Públicos, TCE, TCU, CGU, Polícias Civil e Federal, além das Procuradorias Estadual e Municipais, em prol da defesa do interesse público, e que a cada ano ganha

mais força e reconhecimento.

**P - As Medidas Cautelares são utilizadas com frequência pelo TCE para evitar desvios na gestão pública. Como isso fortalece o papel exercido pelo MPC no processo de controle externo?**

**Flávia Gonzalez Leite** - As medidas cautelares são importantes mecanismos de conferir efetividade às Representações manejadas pelo MP de Contas. Geralmente a atuação proativa e preventiva do MPC necessita de medidas céleres que impeçam

a concretização do dano ou do desvio ao erário, ou ainda alguma prática ilegal realizada pela administração.

**P - O MPC teve atuação fundamental no denominado “Caso Fundef”, que envolve a contratação de escritórios de advocacia para a recuperação de créditos específicos da área da Educação. Qual o atual estágio desse processo?**

**Flávia Gonzalez Leite** - No momento atual, temos mais de 130 decisões cautelares com plena eficácia, que impedem o pagamento de honorários decorrentes das contratações questionadas. Essas cautelares foram proferidas dentro dos 184 processos de Representação formulados pelo MP de Contas, que, em sua maioria, já estão aptos a julgamento de mérito. Inclusive na Sessão do Pleno do TCE de 13 de dez 2017 foi julgado o mérito de uma dessas Representações, contra o município de Cururupu, em que o Tribunal de Contas declarou a ilegalidade da contratação e de todos os atos dela decorrentes, e determinou, dentre outras medidas, que os recursos a serem auferidos pelo município sejam integralmente aplicados na educação. Temos que acompanhar de perto esses 184 processos de Representação para que consigamos julgamentos de mérito céleres e eficientes, que reconheçam a ilegalidade de todas as contratações questionadas. Aproximadamente 46 (quarenta e seis) municípios rescindiram administrativamente esses contratos com os escritórios de advocacia. Além disso, 12 municípios maranhenses estão na iminência de receber milhões de reais via precatórios que já foram expedidos, e todos os órgãos da Rede de Controle estão empenhados na fiscalização da aplicação desses recursos, para que possam efetivamente contribuir para melhorias na educação de cada município e alavancar os índices educacionais de nosso estado.

**P - O MPC inclusive ganhou um prêmio**

**nação nacional pelas ações desenvolvidas no “Caso Fundef”. Que prêmio foi esse, onde e quando será a cerimônia de premiação?**

**Flávia Gonzalez Leite** - É uma premiação concedida pelo Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Contas, na Categoria “Destaques de 2017”, que se realizará em Curitiba, no dia 22 de março de 2018, durante o Encontro Nacional do Ministério Público de Contas.

O Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão (MPC-MA) foi vencedor na categoria Destaques em 2017 do “Concur-



**“A atuação do MPC-MA aconteceu de modo preventivo e ordenado, questionando os contratos logo no início.”**

so Nacional: Talentos do Ministério Público de Contas do Brasil: ações e projetos que fazem a diferença”, por se destacar na defesa dos recursos públicos e sua aplicação em educação, no caso dos recursos do Fundef. A iniciativa da premiação é do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC).

A atuação do MPC-MA aconteceu de modo preventivo e ordenado, questionando os contratos logo no início, e conseguindo evitar que a situação chegasse até o pagamento. Foram suspensos cerca de 110

contratos de prestação de serviços advocatícios. Além disso, o MPC do Maranhão, com vários parceiros em rede, provocou a atuação do Tribunal de Contas da União - TCU, cuja decisão foi fundamental para estabelecer regras e limites para o recebimento e utilização dos recursos do Fundef. O TCU decidiu que o pagamento de advogados com recursos do Fundef é inconstitucional; que os municípios devem depositar esse dinheiro numa conta bancária específica; e que o TCU fiscalizará de perto o gasto dos valores repassados aos municípios para garantir que sejam utilizados, exclusivamente, em educação.

**P - A atual administração do TCE desenvolve o programa “TCE Em Ação”, com iniciativas para modernizar e tornar a instituição mais dinâmica e eficiente. Quais os projetos do MPC nessa área?**

**Flávia Gonzalez Leite** - O MPC desenvolve três projetos dentro desse programa. O primeiro, relacionado ao fortalecimento da troca de informações entre os integrantes da Rede de Controle. O segundo, relacionado à efetividade das decisões proferidas no âmbito do TCE, mediante inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos Acórdãos do TCE/MA, que são títulos executivos extrajudiciais. Já o terceiro projeto é voltado para o aprimoramento da interlocução com os demais órgãos do sistema da Justiça, cujos objetivos são aprimorar o diálogo entre as instituições

e reduzir a anulação das decisões do TCE/MA pelo Judiciário.

**P - Como o controle externo pode contribuir para o aprimoramento da gestão pública no Maranhão?**

**Flávia Gonzalez Leite** - Desenvolvendo estratégias que, cada vez mais, ampliem a transparência na gestão pública, o controle social, o acesso da sociedade ao TCE e que contribuam para a efetividade das políticas públicas. Creio que estamos no caminho certo. **ep**

# Despertando lideranças



FORMAÇÃO de gestores: reconhecimento e valorização do trabalho dos servidores

# Programa de Desenvolvimento de Gestores aposta no reconhecimento e valorização das lideranças em áreas estratégicas



**O** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) está realizando o Programa de Desenvolvimento de Gestores, ministrado pela Fundação Dom Cabral (FDC), cujo público é composto de 30 servidores em cargos de gestão do TCE-MA. O objetivo do treinamento é atualizar conceitos, fundamentos e ferramentas da gestão pública, promovendo uma análise da nova maneira de gerir os órgãos do Estado.

A demanda no Tribunal surgiu após um levantamento das necessidades de treinamento, quando foi detectado que o aspecto de formação de gestores precisava ser potencializado, associada à ideia de trabalhar com os líderes de setor e coordenadores. “As pessoas que ocupam cargos de gestão não possuem, a priori, conhecimento de como ser gestores. E nem são obrigados a isso. Essas habilidades precisam ser despertadas e trabalhadas”, esclarece a gestora da Unidade de Gestão de Pessoas (Ungep), Regivânia Alves Batista, destacando a importância do curso, que acontece em módulos.

A primeira etapa do Programa aconteceu em 09 de novembro com o tema “Ce-

nários e Perspectivas da Gestão Pública” e foi ministrada por Caio Marini, professor nas áreas de gestão/governança pública e estratégia da Fundação Dom Cabral. Em seguida, foram realizados os módulos: Gestão Pública Orientada para Resultados, dias 21 e 22/11, com o facilitador Mércio Rosa; e Gestão de Processos, dias 30/11 e 01/12, com Josias França. Em 27 e 28 de fevereiro do próximo ano será ministrado o módulo Autoconhecimento, com Rosângela Pedrosa; e em 05 e 06 de março, Gestão de Pessoas, com Andrea Puttini.

Os temas dos módulos foram definidos a partir de entrevistas prévias realizadas pela FDC com alguns dos gestores, alunos do programa, quando foram apuradas as demandas sobre os assuntos a serem abordados no curso.

O Programa também visa ampliar a visão crítica, sistêmica e integrada da gestão, ressaltando o papel fundamental do gestor para a liderança de atividades e equipes. “O aperfeiçoamento de gestores foi colocado na condição de prioridade absoluta nas nossas ações”, revela o gestor da Escola Superior de Controle Externo (Escex), William Jobim. Para ele, o todo gerencial da instituição vai melhorar muito, uma vez que o Programa de Desenvolvimento fornecerá os instrumentos necessários ao incremento do desempenho de cada um dos gestores, individualmente e em grupo.

Para o presidente do TCE-MA, conselheiro Caldas Furtado, a iniciativa tem como premissas aspectos imprescindíveis para a atual gestão do Tribunal, que são a valorização e o reconhecimento. “Priorizamos a valorização dos servidores e fazemos questão de registrar o reconhecimento ao seu trabalho. Dessa forma, aperfeiçoar o desenvolvimento dos gestores é parte da linha basilar do nosso trabalho. Esta iniciativa é apenas a primeira nesse sentido”, destaca o presidente.

A expectativa é que o Programa de Desenvolvimento de Gestores resulte na qualificação dos dirigentes para resolução concreta de problemas, além de maior integração entre eles. “A perspectiva é que esses gestores, além de estarem mais qualificados, se vejam como um verdadeiro corpo técnico, discutindo questões de uma forma mais participativa e articulada, deixando de pensar as áreas como coisas isoladas, e atuando como um time, como uma equipe”, finaliza o gestor da Escex, William Jobim. **ep**

*“O  
aperfeiçoamento  
de gestores  
foi colocado  
na condição  
de prioridade  
absoluta nas  
nossas ações.”*

**WILLIAM JOBIM**  
Gestor da Escola Superior  
de Controle Externo (Escex)



### **ANTONIO BLECAUTE: conselheiro-substituto apresentou o Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) em Congresso da Atricon em Goiânia**

**C**omo parte da pauta da reunião de trabalho da Rede Infocontas, que integrou a programação do XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) apresentou o Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE), que, a partir de janeiro do próximo ano será estendido a todos os municípios maranhenses. Com cerca de quinze minutos de duração, a apresentação foi acompanhada por integrantes da Rede, pelo presidente do TCE-MA, conselheiro Caldas Furtado, pelo procurador-chefe do MPC-MA, Jairo Cavalcanti, pelo conselheiro-substituto Osmário Guimarães e pela auditora Karla Barreto.

O trabalho foi conduzido pelo conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, um dos principais formuladores

do sistema, por meio do qual o TCE maranhense garante o controle concomitante, objetivo estratégico número um do controle externo brasileiro.

Por meio de telas preparadas de forma didática, foi demonstrado em detalhes como o SAE permite o acompanhamento da execução orçamentária dos municípios maranhenses, garantindo acesso em tempo real a um amplo volume de dados sobre a gestão pública. Isso garante ao Tribunal a possibilidade de agir preventivamente, interferindo, sempre que necessário, para evitar o desperdício e a malversação de recursos.

Para Blecaute, a apresentação cumpriu seu objetivo principal, ao possibilitar que uma solução criada no âmbito interno de uma instituição de controle possa ser com-

partilhada dentro dos parâmetros do Infocontas. “É muito importante essa oportunidade para divulgarmos uma experiência diferenciada no contexto do controle externo brasileiro, por oportunizar a racionalização da atividade de controle de forma inovadora e, ao mesmo tempo, permitir que a população efetivamente tome conhecimento dos resultados da administração de seu município de forma ágil”, explica.

O presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado, considera a apresentação uma vitória importante do controle externo maranhense. “Integrantes da Rede Infocontas desde a sua formação, presentes em todos os seus encontros, pudemos, dessa vez, durante o congresso anual dos TCs, apresentar uma experiência nossa como exemplo de boa prática, disponibilizando a ferra-

# Compartilhando soluções

caracteriza por um conjunto de regras  
mentais) que estabelecem a... está  
ar as decisões coletivas e co...  
procedimentos.

Nirberto Bobbio (2015, p. 15)



TCE apresenta  
sistema de Auditoria  
Eletrônica durante  
congresso da Atricon,  
em novembro  
passado



**InfoContas**  
Rede Nacional de Informações  
Estratégicas para o Controle Externo

menta para todos os Tribunais”, observou.

O presidente do TCE, reconhece no SAE uma pequena revolução no que se refere ao acompanhamento da gestão pública, consolidando o controle preventivo. “A ampliação do SAE a todos os municípios não é um ponto de chegada, mas um ponto de partida para o grande desafio da atuação preventiva e da transparência plena”, assegurou.

**INFOCONTAS** – Criada pela Atricon há quatro anos, a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo marcou uma nova etapa no processo de integração dos Tribunais de Contas. Sua missão é garantir, juridicamente, o intercâmbio de informações e conhecimentos entre os vários órgãos de controle, a partir do banco de dados de cada um.

A rede InfoContas é mais uma meta

prevista no Planejamento Estratégico da Atricon (2012-2017) e conta com a adesão de 29 Tribunais, entre eles o TCE maranhense. A rede inclui também o Tribunal de Contas da União (TCU), que contribui para essa iniciativa de inteligência dos Tribunais com sua experiência bem-sucedida na área.

A auditora de controle externo Karla Barreto foi a representante do Núcleo de Informações Estratégicas do Tribunal de Contas do Estado (NIE-TCE/MA) na reunião do InfoContas promovida como parte da programação do XXIX Congresso dos Tribunais de Contas, realizado de 22 a 24 de novembro, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), em Goiânia (GO).

A reunião foi realizada no primeiro dia do evento, e teve com objetivo discutir e deliberar sobre os projetos e ações que farão parte do Plano de Metas da Rede para o exercício

de 2018, dentre outros assuntos que integrarão a agenda do InfoContas.

Entre as prioridades para o próximo ano, além da continuidade das ações de capacitação dos servidores das Unidades de Informações Estratégicas dos Tribunais de Contas, ficou acertada também a realização de trabalhos conjuntos entre os membros da Rede InfoContas.

A reunião tratou ainda do compartilhamento de boas práticas dos Tribunais de Contas, a exemplo do Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) do TCE-MA, apresentado durante a reunião pelo conselheiro-substituto Antonio Blecaute.

O SAE é um sistema de acompanhamento integrado de planejamento, execução e controle da gestão dos recursos públicos municipais, visando à coleta de dados, consultas e extração de informações orçamentárias, contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais, proporcionando celeridade e segurança às fiscalizações do Tribunal e oportunizando o controle social.

Na avaliação da auditora, a reunião foi bastante proveitosa e cumpriu plenamente seus objetivos. “Além do planejamento das ações para o próximo ano, o compartilhamento das experiências de outros tribunais que já estão trabalhando há mais tempo com análise de dados e produção de informações estratégicas agrega conhecimento e ao mesmo tempo nos traz a certeza de que esse é o caminho para otimizar as ações de fiscalização dos tribunais de contas. Por outro lado, isso também confirma que as atividades que estamos desenvolvendo no NIE-TCE-MA estão alinhadas com os demais tribunais de contas”, observou Karla Barreto. **ep**



# Salto de qualidade

TCE maranhense comemora melhoria expressiva de sua avaliação no programa MMD-QATC e se credencia para vãos mais altos em seu programa de modernização



**CONSELHEIROS Osmário Freire Guimarães, Álvaro César, Caldas Furtado, Washington Oliveira, Melquizedeque Nava Neto e Antonio Blecaute, durante Congresso da Atricon em Goiânia**

O Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) registrou um avanço expressivo nos índices do Marco de Medição de Desempenho (MMD-QATC), saindo sua nota de 1,57 para 4,64. Com isso, mais que triplicou sua avaliação no espaço de um ano. Os números foram divulgados no final de novembro no encerramento do XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, durante a mesa redonda “Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC): o controle externo rumo à excelência”.

A apresentação foi conduzida pelo conselheiro-substituto Jayson Campeolo (TCE-PI), coordenador do programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de

Contas. Antecedendo a apresentação do relatório, o presidente da Atricon, conselheiro Valdecir Pascoal (TCE-PE) destacou a importância da ferramenta e o empenho dos Tribunais como um todo em dar o seu melhor, no que chamou de “uma competição saudável”, em prol de um objetivo convergente.

Para o presidente do TCE-MA, conselheiro Caldas Furtado, os números positivos alcançados pela corte de contas maranhense e o reconhecimento decorrente disso são a prova da correção das políticas e iniciativas adotadas. “Esse reconhecimento nacional nos dá a segurança de que estamos no caminho certo”, observou o presidente, destacando ainda a importância decisiva

do engajamento do corpo funcional do TCE nesse processo.

O presidente lembrou ainda o apoio dado pelo seu antecessor, conselheiro Jorge Pavão, ao trabalho do MMD, possibilitando que esse engajamento começasse ainda durante sua gestão. “Sem isso, dificilmente estaríamos colhendo esses resultados positivos”, enfatizou.

Ao lado de integrantes de outras cortes de contas do país, o conselheiro foi agraciado com uma placa comemorativa, uma homenagem da Atricon ao Tribunal de Contas do Maranhão “em reconhecimento aos serviços prestados ao aprimoramento do controle externo brasileiro” **ep**



# Ferramentas de qualidade 5s na supervisão de controle externo do TCE-MA

**Hugo Leonardo Ferreira Araujo**

O presente artigo descreve o processo de implantação da ferramenta de qualidade 5S na Supervisão de Controle Externo (SUCEX 1) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de desenvolver novos hábitos nos servidores públicos, identificar pontos fracos que podem ser melhorados e avaliar as vantagens trazidas pela mesma. A metodologia utilizada foi descritiva e de campo. Deste modo, alcançou-se os seguintes resultados: foram identificados os pontos fracos do setor por meio do diagnóstico. Outrossim, os servidores desenvolveram novos hábitos e atitudes na execução do trabalho no setor, a saber: conscientização quanto à organização da mesa de trabalho, manutenção dos equipamentos utilizados, limpeza do setor e clima organizacional saudável. Além desses resultados, observou-se também a eliminação de equipamentos/utensílios que não eram usados no setor, organização do layout da sala e dos fios de computadores que ficavam dispostos no chão e criação de identificação para o armário de processos, permitindo concluir que esta pesquisa ratifica os estudos dos autores sobre a ferramenta

Os gestores das organizações buscam cada vez mais desenvolver um ambiente de trabalho que ofereça aos colaboradores qualidade de vida com o intuito de aumentar a eficiência no trabalho e consequentemente contribuir com o alcance dos objetivos. Em face disso, a ferramenta de qualidade 5S tem sido bastante empregada nas empresas visando à racionalização do espaço de trabalho, melhoria nos relacionamentos interpessoais, além de contribuir também com economia de tempo, esforço, eliminação dos desperdícios e valorização do ser humano. A ferramenta tem ênfase nas pessoas, pois essas são consideradas peças chaves para o funcionamento de uma organização visto que elas estão envolvidas, diretamente ou

indiretamente, com a administração dos recursos materiais, financeiros e tecnológicos. Com base nisso, faz-se necessário propiciar aos colaboradores um ambiente físico que estimule a motivação, obtendo resultados com qualidade.

O método 5S foi desenvolvido no Japão, no final da década de 50, tendo essa nomenclatura devido às 5 atividades iniciadas pela letra S: Seiri (senso de utilização), Seiton (senso de ordenação), Seiso (senso de conservação), Seiketsu (senso de saúde) e Shitsuke (senso de autodisciplina), contribuindo para o alcance da qualidade total.

Aspira-se com a elaboração desse trabalho aplicar a ferramenta 5S na Supervisão de Controle Externo (SUCEX 1) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de colaborar para o desenvolvimento de novos hábitos nos servidores públicos com essa implantação e avaliar as vantagens trazidas pela mesma; e identificar pontos fracos que podem ser melhorados com a implantação dessa ferramenta.

A pesquisa quanto aos fins é exploratória, descritiva e explicativa, e quanto aos meios é de campo e bibliográfica. Aplicou-se dois questionários: o primeiro para levantar o grau de conhecimento dos funcionários sobre a ferramenta e o segundo para a avaliação dos 5 sentidos. A relevância do tema e vantagens trazidas para as organizações que a adotam, bem como o impacto sobre todos

os servidores, justificam a pesquisa realizada. Somado a isso, vale ressaltar que a empresa pública na qual este trabalho foi desenvolvido não possuía nenhuma metodologia semelhante ao programa 5S. No que tange à limitação, a aplicação dos questionários foi feita em horário de trabalho, o que pode ter pressionado os servidores; somado ao número reduzido da amostra o que permite considerar os resultados encontrados apenas para aquela população em questão. É importante mencionar também quanto à veracidade

*O método 5S foi desenvolvido no Japão, no final da década de 50, tendo essa nomenclatura devida as cinco atividades iniciadas pela letra S.*

das informações prestadas.

O artigo está estruturado da seguinte forma: o primeiro capítulo traz à tona a introdução, esclarecendo a justificativa da escolha do tema abordado; o segundo expõe o referencial teórico, ilustrando os conceitos e os autores que abordam o referido tema; o terceiro apresenta a metodologia utilizada para execução da pesquisa; o quarto tópico explana sobre a empresa pública; o quinto explica sobre a estratégia metodológica de implantação da ferramenta; o sexto expõe os resultados obtidos e por fim são apresentadas as considerações finais e referências.

A prática da ferramenta de qualidade “5S” ou *Housekeeping* tem sua origem no oriente antigo nos templos budistas e xintoístas, porém o marco deu-se no Japão com a implantação de programas de qualidade por volta de 1950, logo após a 2ª Guerra Mundial com o intuito de reorganizar o país, tendo em vista que o mesmo vivia a chamada crise de competitividade (Silva, 1996), pois havia sido arrasado com o bombardeio às cidades de Hiroshima e Nagasaki.

O programa 5S é composto por 5 atividades iniciadas pela letra S: Seiri (senso de utilização), Seiton (senso de ordenação), Seiso (senso de conservação), Seiketsu (senso de saúde) e Shitsuke (senso de autodisciplina) com o objetivo de organizar o local de trabalho e padronização dos processos de trabalho, de maneira a torná-los mais eficientes, proporcionando a reorganização da organização através da eliminação de materiais obsoletos, identificação dos materiais, execução constante de limpeza no local de trabalho, construção de um ambiente que proporcione saúde física e mental e manutenção da ordem implementada (SILVA, 1996). Da mesma forma, Lapa (1998, p.2) versa sobre o programa 5S:

O 5S ou programa 5S é um conjunto de cinco conceitos simples que, ao serem praticados, são capazes de modificar o seu humor, o seu ambiente de trabalho, a maneira de conduzir suas atividades rotineiras e suas atitudes. O termo 5S é derivado de cinco palavras japonesas, todas iniciadas com a letra S. Na interpretação dos ideogramas que representam essas palavras, do japonês para o inglês, conseguiu-se encontrar palavras que iniciavam com a letra S e que tinham um significado aproximado do original em japonês. Porém, o mesmo não ocorreu com a tradução para o português. A melhor forma encontrada para expressar a abrangência e profundidade do significado desses ideogramas foi acrescentar o termo “senso de” antes de cada palavra em português que mais se aproximava do significado original. Assim, o termo original 5S ficou mantido, mesmo na língua portuguesa. O termo “senso de” significa exercitar a capacidade de apreciar, julgar e entender.

Deste modo, pode-se dizer que é uma filosofia capaz de promover profundas mudanças na organização através de práticas simples, promovendo o crescimento contínuo das pessoas e, portanto, a melhoria das organizações (HABU, KOIZUMI E OHMORI, 1992).

Silva (1996, p.34) também ressalta que essa é uma ferramenta simples, porém bem profunda:

*A ferramenta 5S pode, aparentemente, ser simples de introduzir, mas mostra-se um processo de difícil manutenção em muitas organizações.*

O 5S é simples, mas um famoso escritor já disse: “ser simples é a coisa mais difícil do mundo”. O 5S é profundo, pois a sua prática pode resultar em mudanças na maneira de se perceber o trabalho e realçar a responsabilidade de cada um na criação da qualidade de vida. Ele é fácil de começar, difícil de manter, mas, sobretudo é altamente organizador, mobilizador e transformador do potencial humano lentamente nas organizações.

Assim, entende-se que a ferramenta 5S pode, aparentemente, ser simples de introduzir, mas mostra-se um processo de difícil manutenção em muitas organizações. Entretanto, tal ferramenta demonstra grande potencial de transformação e mobilização de pessoas. Compreender as atividades que compõem essa ferramenta é essencial para que se possa, de fato, realizar mudanças forma de trabalhar. De acordo com Neves (1999), as 5 atividades que deram origem a ferramenta 5S foram as listadas abaixo:

- SEIRE: Senso de descarte, arrumação, ordenação ou seleção;
- SEITON: Senso de organização, sistematização ou classificação;
- SEISO: Senso de limpeza ou zelo;
- SEIKETSU: Senso de saúde, higiene, asseio ou integridade;
- SHITSUKE: Senso de disciplina, educação ou compromisso.

Segundo Neto e Campos (2016), o Seiri – Senso da Utilização ou Seleção “propõe a máxima utilização possível dos recursos disponíveis com bom senso e equilíbrio, evitando ociosidade e carências”. Essa afirmação permite-nos depreender que para a realização de uma atividade devemos identificar quais são os instrumentos necessários e desnecessários para a execução da mesma, oferecendo a devida destinação para aquilo que consideramos desnecessário.

Ainda de acordo com Neto e Campos (2016, p.100), o Seiton – Senso da Arrumação, Organização ou Ordenação “prevê dispor os recursos de forma sistemática e estabelecer um excelente sistema de comunicação visual para rápido acesso a eles”.

Ordenar é guardar as coisas necessárias, de acordo com a facilidade de acessá-las levando em conta a frequência de utilização, o tipo e o peso do objeto, como também uma sequência lógica praticada, ou de fácil assimilação. Quando se tenta ordenar as coisas necessariamente o ambiente fica mais arrumado, mais agradável para o trabalho e, conseqüentemente, mais produtivo. (RIBEIRO, 1994, p. 18).

O Seiso – Senso da Limpeza ou Asseio consiste em limpar a área de trabalho com o intuito de “[...] conseguir um ambiente e um local de trabalho agradáveis” (CHRISTO, 2004, p.14).

Ribeiro (1994, p. 18) corrobora:

Limpar é eliminar a sujeira, inspecionando para descobrir e atacar as fontes de problemas. A limpeza deve ser encarada como uma oportunidade de inspeção e de reconhecimento do ambiente. Para tanto, é de fundamental importância que a limpeza seja feita pelo próprio usuário do ambiente.

Para Badke (2004), o Senso de Saúde significa criar condições favoráveis à saúde física e mental, garantir ambiente não-agressivo e livre de agentes poluentes, manter boas condições sanitárias nas áreas comuns (banheiros, cozinha, restaurante, etc.), zelar pela

higiene pessoal e cuidar para que as informações e comunicados sejam claros, de fácil leitura e compreensão.

De acordo com Ribeiro (1994, p.19) o Shitsuke – Senso da Disciplina, Autodisciplina ou Manutenção da Ordem “é cumprir rigorosamente as normas e tudo o que for estabelecido pelo grupo. A disciplina é um sinal de respeito ao próximo”.

A metodologia utilizada por este trabalho quanto aos fins é classificada como descritiva, tendo em vista a descrição das características de determinadas populações, fenômenos ou experiências e explicativa uma vez que tem como objetivo primordial identificar fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência de fenômenos (GIL,2008).

Quanto aos meios será de campo buscando um melhor entendimento dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais, políticos e de grupo (YIN, 2005).

A execução da pesquisa foi realizada entre os meses de outubro a dezembro de 2016 e entre janeiro a junho de 2017. O primeiro passo da pesquisa foi realizar o levantamento teórico com o intuito de familiarizar com o assunto em pauta e em segundo momento foi aplicado um questionário visando mensurar o grau de conhecimento dos servidores sobre a ferramenta de qualidade 5S; esse método foi escolhido objetivando elaborar as questões de acordo com o nível de conhecimento dos mesmos sobre a ferramenta e consequentemente facilitar a resolução do questionário. Além da aplicação dos questionários, realizou-se uma visita *in loco*, ou seja, buscou-se observar a realidade do setor servindo como parte do diagnóstico situacional.

É importante mencionar também o caráter quali-quantitativa dessa pesquisa, de modo a obter uma compreensão e explicação mais ampla do tema estudado (GIDDENS, 2012).

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão foi criado pelo Decreto Lei nº 134, de 30 de dezembro de 1946, e instalado no dia 02 de janeiro de 1947, pelo então interventor federal Saturnino Bello. Sua principal atividade é a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, ou seja, é responsável pela fiscalização das contas públicas dos jurisdicionados.

A Supervisão de Controle Externo (SUCEX 1), objeto da pesquisa, é composta por 6 auditores de controle externo, cuja atividade fim é a realização de auditorias operacionais.

A implantação de uma ferramenta exige do pesquisador planejamento com o objetivo de garantir o sucesso da pesquisa. Tendo em vista esse pressuposto, buscou-se desenvolver uma estratégia de implementação que condiz com a realidade do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. De acordo com Silva, (1994, p.42), a implantação permite o desenvolvimento da criatividade na elaboração de um plano adequado conforme a realidade de cada em-

presa e ainda segundo Abrantes (2001), não há exigência quanto a ordem a ser seguida na implantação dos sentidos, corroborando para a afirmação de Silva sobre a criatividade na hora da implantação.

Com base nesses dois autores, construiu-se a seguinte estratégia metodológica para implantação:

- *Reunião com a Direção da empresa*

Esclarecer e buscar o apoio da alta direção com o intuito de disseminar os conceitos do 5S de cima para baixo (*Top-Down*), inspirando seus colaboradores por meio do exemplo.

- *Definição da equipe de implantação*

Definiu-se a equipe responsável pela implantação da ferramenta 5S, capacitando-os para que os mesmos estivessem aptos para desenvolver os 5 sentidos.

- *Grau de conhecimento sobre o 5S*

Nesta etapa aplicou-se um questionário com o objetivo de identificar o grau de conhecimento dos colaboradores sobre a ferramenta com vista a desenvolver um plano de ação e uma sensibilização mais eficaz;

- *Sensibilização da amostra*

Marcou-se uma reunião no auditório do Tribunal de Contas do Maranhão com toda amostra participante da pesquisa visando informar o conceito, objetivos e benefícios da ferramenta;

- *Avaliação do cenário*

Integra visita *in loco*, aplicação de questionário contendo os 5 sentidos e elaboração de um plano de ação (5W2H);

- *Implantação do 5S:*

Compreende a aplicação de cada senso no período de 1 mês cada um, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

- *Implantação do senso de utilização*

Fundamenta-se na eliminação de objetos ou equipamentos desnecessários/supérfluo para execução do trabalho, além de fazer a aquisição de materiais ou ferramentas que corrobore nas tarefas.

- *Implantação do senso de organização*

Após separar os objetos ou equipamentos necessários para execução do trabalho, é hora de colocá-los em locais que facilitem seu acesso, garantindo a agilidade no ambiente de trabalho.

- *Implantação do senso de limpeza*

Será eliminada toda sujeira de ferramentas ou equipamentos do ambiente de trabalho.

- *Implantação do senso de saúde e higiene*

Significa zelar pela saúde e higiene, ou seja, manter todos os sentidos anteriores sob controle, além de eliminar os agentes poluentes, ou seja, ruídos que prejudiquem a saúde dos servidores.

- *Implantação do senso de autodisciplina*

A equipe de implantação ficará responsável em fazer auditoria para verificar se os servidores estão dando continuidade à aplicação dos ensinamentos anteriores, ou seja, se incorporaram a ferramenta 5S.

- *Avaliação da implantação do 5S*

Fundamenta-se na realização de auditoria, brainstorming,

“  
**A execução da  
pesquisa foi realizada  
entre os meses de  
outubro a dezembro de  
2016 e entre janeiro a  
junho de 2017.**  
”

construção do ciclo PDCA e implantação de melhorias.

É mister dizer que todas essas etapas aconteceram por meio de gestão participativa, ou seja, todos os servidores públicos puderam colocar em discussão suas ideias e contribuições para aumentar a probabilidade de sucesso da ferramenta de qualidade 5S.

### 1. Grau de conhecimento sobre o 5S

A análise do questionário concluiu que 100% da amostra já ouviu falar sobre a ferramenta 5S em algum momento da sua carreira profissional, porém somente 50% participaram de alguma implantação, sendo mencionado por esses que as maiores dificuldades enfrentadas no processo de implantação estão relacionadas ao: apego aos objetos, organização e autodisciplina. Além disso, 100% afirmaram que a implantação dessa ferramenta auxiliaria na melhoria do ambiente de trabalho e que estavam dispostos a participar e oferecer sugestões para aplicação da ferramenta de qualidade 5S no setor da SUCEX1 do Tribunal de Contas. Essas informações foram essenciais para a elaboração de material de sensibilização.

### 2. Senso de utilização

Identificou-se que o setor possuía muitos equipamentos e utensílios que ficavam parados sem nenhuma utilização, apenas ocupando espaço, sendo esses eliminados ou dando uma nova utilidade; no caso dos papéis, foram levados para a reciclagem. Além de eliminar, todos os equipamentos e utensílios que estavam duplicados no setor foram disponibilizados para aqueles que estavam demandando. É importante mencionar que foram levantados e solicitados novos materiais para todos os servidores na quantidade correta.

É mister que neste senso houve resistência, visto que envolve deixar na mesa de trabalho apenas as ferramentas de trabalho, porém nesse momento optou-se por flexibilizar esse senso e investir naqueles que estavam mais motivados e abertos visando ser exemplo àqueles que são mais resistentes. Vale ressaltar ainda que todo processo de mudança ocorre de maneira gradativa, sendo necessário adotar estratégias que ratifiquem os benefícios da aplicação desse senso.

### 3. Senso de organização

Constatou-se que o setor possui um local específico para guardar os processos e materiais, porém 50% dos servidores informaram que não encontram com facilidade devido à organização. Diante disso, organizou-se todos os armários/gavetas e criou-se uma identificação com o intuito de facilitar a localização. Em relação à mesa dos servidores, alocou-se os equipamentos e utensílios criando um sistema de fácil visualização. Além disso, ordenou-se os fios que ficavam expostos no setor diminuindo o risco dos servidores tropeçarem.

Após a aplicação desses dois sentidos, buscou-se avaliar a percepção de um dos servidores quando aos resultados por meio da seguinte questão: quais foram os impactos da implantação dos dois primeiros sentidos no dia a dia do trabalho? A servidora relata:

Eu já tinha ouvido falar sobre os 5S, mas essa foi a primeira vez que eu participei do projeto de implantação numa organização. O impacto que

teve na minha rotina de trabalho foi que aguçou o senso de utilização e organização; a minha mesa está bem mais clean, organizada, eu encontro mais rapidamente o que eu preciso e aumentou a minha sensação de bem-estar no trabalho. No geral, houve um melhor aproveitamento dos utensílios, dos armários, prateleiras; o layout melhorou muito. (Informação verbal)1.

Essa afirmação da servidora está de acordo com Lapa (1998) quando ele afirma que a ferramenta de qualidade 5S proporciona mudanças no ambiente de trabalho, influencia na maneira de conduzir suas atividades rotineiras, além de refletir nas suas atitudes.

#### • 6.4 Senso de limpeza

O setor possui álcool em gel para a higienização das mãos e limpeza todas as manhãs no começo do expediente, porém apresentava tetos, vidros, armários, micro-ondas, frigobar e persianas sujas sendo necessária uma limpeza mais específica. Diante desse diagnóstico, elaborou-se um plano de ação e uma parceria com o setor de limpeza para a realização da atividade. A limpeza foi agendada para depois do expediente com o intuito de não atrapalhar os servidores na execução das suas tarefas. Cabe ressaltar que foi feito um cronograma para que a limpeza mais específica ocorra mensalmente. Outrossim, os servidores realizaram também a limpeza dos seus computadores, por meio do manual técnico elaborado pelo setor de informática.

#### • 6.5 Senso de Saúde

Foi diagnosticado que no local havia algumas lâmpadas queimadas as quais provocam variações na iluminação da sala. Diante disso, realizou-se a troca, melhorando assim a iluminação. Foi criado pelo setor de informática um manual de limpeza básica para os computadores, padronizando a forma de higienização. Outro ponto que sofreu intervenção foi a manutenção do ar condicionado e limpeza dos banheiros. Em relação ao primeiro, elaborou-se um cronograma de limpeza e ao segundo, um

plano de higienização diária visando não prejudicar a saúde dos servidores. É importante mencionar também que ministrou-se uma mini-palestra sobre clima organizacional finalizando com uma dinâmica de grupo, com o intuito de estreitar ainda mais os laços profissionais e pessoais dos auditores.

#### • 6.6 Senso de autodisciplina

O questionário sobre o senso de autodisciplina permitiu conhecer que 17% dos servidores não possuíam o hábito de manter o local organizado e 83% não organizam a mesa de trabalho no final do expediente, apesar da sala não ser usada depois por outros funcionários.

Após a implantação dos sentidos anteriores, percebeu-se que os servidores desenvolveram o hábito de organização e também o zelo com suas ferramentas de trabalho. Além disso, identificou-se que houve uma melhora nas relações humanas, visto que a equipe interagiu mais para propor soluções ao setor. Em suma, cabe destacar que a incorporação de novos hábitos não é imediata, sendo

1 Informação fornecida por Rossana Ingrid em entrevista no TCE, em São Luís – MA, em fevereiro de 2017.

**“A análise do questionário concluiu que 100% da amostra já ouviu falar sobre a ferramenta 5S em algum momento da sua carreira profissional.”**

esse um processo gradativo e contínuo.

Finalizando o processo de implantação, questionou-se a supervisora de controle externo do Tribunal de Contas do Maranhão sobre os impactos trazidos pela ferramenta de qualidade 5S. A supervisora relata:

A aplicação da ferramenta implicou em mudanças para além da ambientação, a saber: organização do material de trabalho, de livros, papéis, equipamentos, bolsas/mochilas dos funcionários, assim como a organização da fição dos equipamentos que não estão mais à vista. Tudo organizado, culminando em um espaço limpo e agradável. Outra mudança, muita significativa, deu-se no comportamento dos funcionários, uma nova consciência sobre o lugar das coisas e a importância disso pra manter um ambiente [...] bom de se estar e de se trabalhar [...] e até mesmo na relação entre as pessoas. Nesse sentido, considerei a aplicação da ferramenta na nossa sala não apenas interessante, do ponto de vista da ambientação, mas altamente positiva em função do valor agregado no comportamento de todos os envolvidos. (Informação verbal)<sup>2</sup>.

Por meio da entrevista concedida pela supervisora da Supervisão de Controle Externo, infere-se que a ferramenta de qualidade 5S é relevante para as organizações no que tange à mudança do ambiente de trabalho, desenvolvimento de novos hábitos e melhoria do relacionamento interpessoal.

O processo de implantação de cada senso na Supervisão de Controle Externo do Tribunal de Contas do Maranhão contou com o apoio da supervisora sendo de fundamental importância para o alcance dos objetivos pretendidos. Além disso, os próprios servidores se mostraram envolvidos com cada etapa, dando sugestões e recomendações para o sucesso da ferramenta no setor. Outro ponto que merece destaque é em relação às parcerias firmadas ao longo desse ciclo, a saber: o setor de engenharia, arquitetura e limpeza deste órgão público.

A pesquisa alcançou os resultados pretendidos, uma vez que foram identificados os pontos fracos do setor por meio do diagnóstico e elaborado planos de ação. Outrossim, os servidores desenvolveram novos hábitos e atitudes na execução do trabalho no setor, a saber: conscientização quanto à organização da mesa de trabalho, manutenção dos equipamentos utilizados, limpeza do setor e clima organizacional saudável. Além desses resultados, observou-se também a eliminação de equipamentos/utensílios que não eram usados no setor, organização do *layout* da sala, organização dos fios de computadores que ficavam dispostos no chão e criação de identificação para o armário de processos.

Com base nos argumentos apresentados, esta pesquisa ratifica os estudos dos autores sobre a ferramenta de qualidade 5S, já que os resultados se equivalem ao demonstrado nas bibliografias utilizadas neste trabalho. Esse fato confirma a relevância desta para as organizações e seus funcionários. **ep**

---

**Aluno do curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão - UFMA**

## REFERÊNCIAS

ABRANTES, José. **Programa 8S a Base da Filosofia Seis Sigma**. Rio de Janeiro: Interciência, 2001.

BADKE, T. **5S aplicados à gestão de documentos**. 2004. Disponível em: <Enc.Bibli:R. Eletr. Bibliotecon. Ci. Inf., Florianópolis, n. 22, 2º sem. 2006 88 <http://www.todeska.hpg.com.br>> Acesso em 12 mar. 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 134, de 30 de dezembro de 1946. Extingue o Departamento Central de Contabilidade (D.C.C), cria o Tribunal de Contas e a Contadoria Central e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.tce.ma.gov.br/siteJoomla/docs/decreto134.pdf>> Acesso em 5 mar. 2017.

CHRISTO, F. (2004). **Metodologia**: benefícios da sua aplicação num serviço de saúde. Instituto da Qualidade em Saúde, (10/Abril-Junho, pp. 13-18). Disponível em: <<http://www.iqs.pt/pdf/6-2004/IQS10pg13.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. 3. reimpr. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HABU, N., KOIZUMI, Y., E OHMORI, Y. **Implantação dos 5S na prática**. Campinas, editora Icea. 1992.

LAPA, Reginaldo. **Programa de qualidade 5s**. São paulo: Qualitymark, 1998. 15 p.

LEITE, João Pereira.; Nobrega, B. A. B.; PEREIRA, F. R. R. et al. (2015). **Aplicação da ferramenta 5S em uma empresa do setor de panificação**: estudo de caso na cidade de Serra Branca – PB. XXXV ENEGEP.

NEVES, M. R. Um estudo da organização do trabalho e o processo de implantação do programa 5S em uma usina de açúcar do estado de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos, 1999.

RIBEIRO, Haroldo. **5S**: Um roteiro para uma implantação bem sucedida. Salvador,

SHIGUNOV NETO, Alexandre; CAMPOS, Leticia Mirella Fischer. **Introdução à gestão da qualidade e produtividade**: Conceitos, história e ferramentas. 1 ed. Paraná, PR: InterSaberes, 2016. 168 p.

SILVA, C. E. (2005). **Implantação de um programa '5s'**. XXIII ENEGEP.

SILVA, João Martins de. **O ambiente da qualidade na prática - 5S**. 3. ed. Belo Horizonte: Fundação Christiano Ottoni, 1996. 260 p.

XENOS, Harilaus Georgius D' Philippos. **Gerenciando a manutenção produtiva**. Minas Gerais, MG: INDG TecS, 2004. 310 p.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso**: planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

<sup>2</sup> Informação fornecida pela supervisora Auricea Pinheiro em entrevista no TCE, em São Luís – MA, em junho de 2017.



# Quanto somos

Censo do funcionalismo visa formar banco de dados e permitir a sistematização de informações

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) realiza, desde 03 de novembro passado, o Censo Eletrônico dos Servidores do Maranhão – Cesma, cadastramento dos funcionários públicos de todo o Maranhão. O censo envolve prefeituras, câmaras municipais, governo do estado e órgãos independentes.

O objetivo é formar um banco de dados consolidado das informações sobre folha de pagamento de ativos e inativos da administração pública em todo o Maranhão, criando uma ferramenta de controle para o TCE e a administração pública como um todo. Com o Cesma, será possível gerenciar informações sobre gestão fiscal, limites de despesas de pessoal, acumulação de cargos e remunerações indevidas.

A partir dos resultados do censo, o TCE vai controlar melhor os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em gastos com pessoal, verificar se as tabelas e va-

lores e planilhas de informações contábeis e orçamentárias correspondem à realidade, fiscalizar melhor as contratações temporárias e substituições de mão-de-obra e os proventos de cargos.

O censo eletrônico dos servidores também vai permitir a sistematização de informações sobre o cumprimento da Lei da Transparência e organizar de forma antecipada alguns módulos das prestações de contas anuais, uma vez que as informações prestadas passarão a integrar as contas dos gestores públicos. “Haverá multas para o gestor que deixar de cumprir essa obrigação, e o município será objeto de auditoria. Além disso, o gestor poderá ficar impossibilitado de prestar contas em 2018”, alerta o auditor do TCE, Fábio Alex Rezende de Melo.

O auditor destaca que o censo eletrônico não implica em nenhum trabalho para o servidor, uma vez que todas as informações são prestadas pelo empregador, ou seja, a ad-



**CENSO Eletrônico dos Servidores do Maranhão – Cesma: TCE-MA ofereceu diversos treinamentos**

## *Eventuais punições recairão sobre os responsáveis pela folha de pagamento, a exemplo da proibição de celebrar convênios.*

ministração pública estadual ou municipal. “O servidor também não será penalizado, nem obrigado a fazer qualquer tipo de levantamento. Eventuais punições recairão sobre os responsáveis pela folha de pagamento, a exemplo da proibição de celebrar convênios, já que não poderá obter as certidões do Tribunal”, alerta.

**TREINAMENTOS** - O TCE-MA promoveu, até agora, oito treinamentos sobre o Cesma destinados aos técnicos das administrações municipais responsáveis por responder aos questionários do Censo para o envio dos dados. Os treinamentos são oferecidos por meio da Escola Superior de Controle Externo (Escex) e ministrados pelo auditor Fábio Alex, com suporte da Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutec).

Os públicos-alvo dos treinamentos são os servidores ligados à gestão da folha de pagamentos de ativos e inativos dos res-

pectivos poderes executivo e legislativo dos municípios. Fábio Alex lembra que o Cesma é um sistema temporário, que serve como preparação para o sistema Folha de Pagamento. “Em atividade a partir de 2018, esse sistema vai garantir a remessa mensal de informações para o TCE sobre essa área da administração pública”, informa.

O auditor também explica que foi devido à importância desse sistema e da capacitação dos responsáveis pelo fornecimento de dados que o Tribunal promoveu essas turmas de treinamento, para que os técnicos das administrações de todos os municípios pudessem participar do treinamento. “Como o Maranhão possui mais de 200 municípios, são muitas pessoas. Para que o Censo funcionasse da maneira adequada, foi necessário capacitar o maior número possível de técnicos”, afirma o auditor.

Em relação ao funcionalismo municipal, os prazos são os seguintes: para ativos municipais, de 1º de dezembro a 28 de fevereiro, e para inativos municipais, de 1º a 30 de março. As informações sobre o funcionalismo estadual serão colhidas pelo TCE nos sistemas informatizados disponíveis.

“É bacana perceber o envolvimento do Tribunal de Contas com uma administração pública mais transparente e eficaz, com mais esta inovação”, comentou Vanderlei Moraes, técnico administrativo da prefeitura de Governador Edson Lobão, que participou da primeira turma do treinamento. Eldo Jorge, membro da administração do município de Matinha, falou de forma positiva sobre o treinamento e a forma como ele foi conduzido. “Foi um momento muito válido, treinar os técnicos, tendo o cuidado de mostrar passo a passo, não deixando dúvidas de como realizar essa atividade com sucesso; foi uma medida necessária e favoreceu nosso trabalho. Nós não poderíamos utilizar esse novo sistema sem primeiro ter um contato com as informações que o TCE nos deu”, afirmou, durante um dos treinamentos. **ep**

# Nas ondas do rádio

Programa “TCE Em Pauta” divulga informações sobre atuação institucional, amplia transparência e estimula controle social

As informações referentes à atuação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) agora podem ser acompanhadas pelas ondas do rádio. Por meio de parceria firmada com a Rádio Timbira AM, a emissora pública do estado, já está no ar o programa “TCE Em Pauta”, informativo semanal que veicula notícias sobre o que o TCE tem feito para cumprir sua missão de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

O programa, apresentado pelo radialista e servidor do TCE, Ruy Isnard, é produzido pela Assessoria de Comunicação e gravado nos estúdios da Rádio Timbira AM, indo ao ar às terças-feiras, às oito da manhã, com reapresentação no mesmo dia, às 13h00.

A cada edição, um entrevistado fala sobre temas relacionados às ações do TCE e ao controle externo, em linguagem simples, direta e objetiva, ampliando as possibilidades de comunicação com a sociedade, utilizando-se da força e do alcance do rádio.

Nesse aspecto, a parceria com a Rádio Timbira AM permite que o programa “TCE Em Pauta” chegue a ouvintes de mais de cento e cinquenta municípios do Maranhão. Esse é o atual alcance da rádio, com previsão de ampliação nos próximos meses em razão das modificações técnicas que estão em processamento e fazem parte da completa revitalização da emissora, promovida pelo governo do estado.

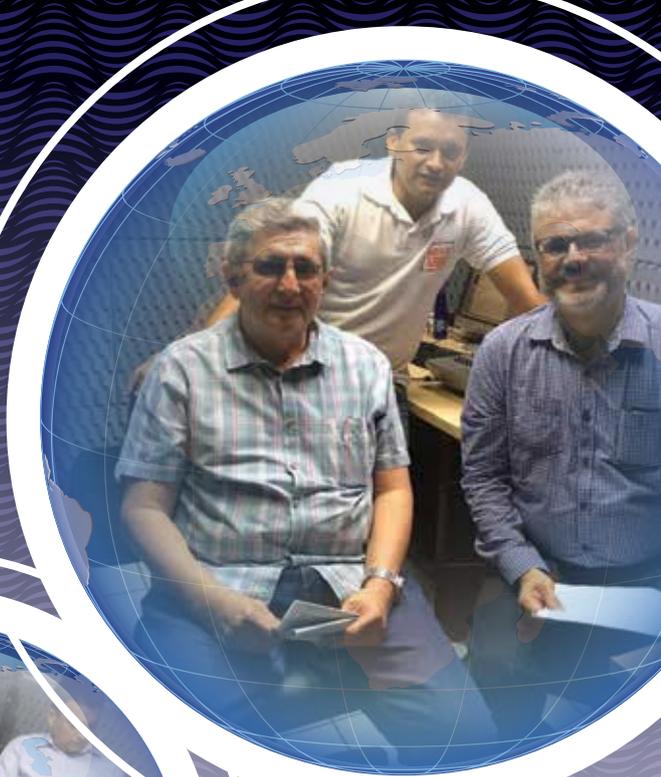
Até o final do primeiro semestre de 2018, todos os municípios do Maranhão devem receber o sinal da Rádio Timbira AM, de forma direta ou por meio da rede de emissoras que o retransmitem, fortalecendo o caráter estratégico do programa “TCE Em Pauta” no conjunto das iniciati-

vas concretizadas na área de comunicação pelo Tribunal de Contas do Estado.

O gestor da Assessoria de Comunicação, Fernando Abreu, destaca o potencial do “TCE Em Pauta” para uma aproximação ainda maior com os diversos segmentos da sociedade maranhense. “Comunicar-se com a sociedade de forma rápida, clara e objetiva é fundamental para as instituições públicas. O rádio é um meio de comunicação que nos permite contato direto com o ouvinte para levar informações sobre como o TCE fiscaliza a aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para o exercício da cidadania”, afirmou.

Um dos principais responsáveis pela consolidação da parceria que permitiu a entrada no ar do programa do TCE foi o diretor-geral da Rádio Timbira AM, Robson Paz, que acolheu a iniciativa da Assessoria de Comunicação do TCE e determinou que fossem feitas análises que viabilizassem a existência do programa.

Ele entende que o programa “TCE Em Pauta” já se converteu em importante fonte



**CONTROLE da gestão pública: programas estimulam conhecimento e participação**





de informação e prestação de serviços à comunidade maranhense, contribuindo para que os cidadãos entendam a missão cumprida pelo TCE. “A parceria entre a Rádio Timbira AM e o Tribunal de Contas do Estado é uma conquista de grande relevância para nossa emissora porque agrega conteúdo de qualidade à nossa programação, mas essencialmente para a população, que a partir das informações divulgadas passa a ter conhecimento de como está sendo fiscalizada a aplicação dos recursos públicos e obtém orientações de como contribuir neste processo fundamental para a garantia da transparência e da boa gestão pública”, afirma Robson Paz.

## SERVIÇO

**Programa “TCE Em Pauta”**

**Emissora:** Rádio Timbira AM 1290 KHz

**Exibição:** Terças-feiras, às oito da manhã, com reapresentação à uma da tarde.

Outro personagem importante nesse processo foi o diretor de jornalismo da emissora, José de Ribamar Prazeres, que debateu com os integrantes da Ascom o formato, o conteúdo, a periodicidade e a duração, além de estabelecer as regras para a gravação do informativo.

**TCE EM AÇÃO** - A ideia de um programa radiofônico para o TCE nasceu no âmbito das atividades previstas no programa “TCE em Ação”, iniciativa que reúne mais de trinta projetos, em diversas áreas, implementada no começo da gestão do atual presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado.

A Assessoria de Comunicação apresentou, como uma de suas atividades vinculadas ao “TCE Em Ação”, a produção e veiculação de programa radiofônico para disseminar informações sobre a atuação do TCE na atividade de controle externo da gestão pública.

O processo de concepção do programa envolveu a realização de reuniões dos membros da Assessoria de Comunicação do TCE para analisar o formato, a periodicidade, a logística de produção e de gravação, além de aspectos ligados à linguagem e aos temas que poderiam ser trabalhos nos futuros programas.

Concluída essa etapa, a equipe se dedicou à gravação do programa-piloto, que teve como entrevistado o presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado, que falou sobre as principais ações implementadas no primeiro ano de sua gestão. Ele ressaltou a contribuição do programa para tornar o TCE maranhense ainda mais transparente. “Devemos ter um diálogo qualificado e permanente com a sociedade e nossos fiscalizados. O “TCE Em Pauta” é mais um canal que nos permite atingir esse objetivo”, disse Caldas Furtado. **ep**



# Que venham mais

TCE maranhense comemora sete décadas de atuação com fôlego de jovem, vivendo um dos momentos mais positivos de sua história

**O** ano de 2017 foi muito especial para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA): a instituição comemorou 70 anos de fundação! A partir do trabalho de uma comissão formada ainda em 2016, envolvendo servidores com for-

mação em história, jornalismo, biblioteconomia e cerimonial, foi realizada uma vasta programação para a celebração desse momento histórico. “Foi mais um exemplo da extrema competência e dedicação do corpo técnico do TCE, a quem agradecemos pelo belo trabalho”, observou o Ouvidor do TCE conselheiro Washington Oliveira, responsável pela coordenação dos trabalhos.

Antes da programação organizada pelo

próprio TCE-MA, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Alem) realizou, no dia 05 de outubro, uma sessão solene em homenagem aos 70 anos do Tribunal. A sessão foi proposta pelo deputado estadual e vice-presidente da casa, Othelino Neto, servidor licenciado e um dos principais interlocutores do TCE junto ao parlamento maranhense. As sessões solenes são organizadas pelos



# TRIBUNAL DE CONTAS MARANHÃO

ANOS

membros do parlamento estadual, que se reúnem em comemorações, homenagens especiais ou recepção a grandes personalidades.

Coube ao deputado abrir os trabalhos em uma fala que enfatizou o papel crucial representado pela corte maranhense para o desenvolvimento do estado, por meio do controle e acompanhamento das políticas públicas. Othelino destacou também

a qualificação do corpo funcional do Tribunal, segundo ele uma garantia da prestação de bons serviços. Segundo a falar, o presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado, destacou a afinidade natural entre o TCE e o parlamento, lembrando as razões pelas quais o legislador estabeleceu essa relação. Toda a fala do conselheiro foi permeada pela ênfase no controle preventivo por meio do fortalecimento da dimen-

são pedagógica da atuação do órgão e do diálogo permanente com sociedade.

“Os Tribunais de Contas vêm, cada vez mais, solidificando esse movimento de aproximação com a sociedade, caminho considerado irreversível. Dentro dessa ótica, o TCE acredita na construção de um novo relacionamento entre fiscalizados e órgãos de controle, com base na capacitação e na orientação com vistas ao aper-

feioamento da gestão pública”, destacou Caldas Furtado.

Os eventos planejados pela equipe do Tribunal tiveram início no dia 10 de outubro, com a abertura da “Exposição Documental – 70 Anos do TCE/MA”. Montada no hall de entrada do Tribunal, a mostra incluiu mostruário de peças históricas, réplica do antigo plenário do órgão, exposição de fotos, linha do tempo, além de publicações e vídeos. A exposição ficou em cartaz até o início de novembro e recebeu a visita de 160 estudantes, entre universitários e alunos do ensino médio das redes pública e privada. A ideia foi aproveitar o momento para fazer com que esse segmento se apropriasse dessa história, que ajuda a compreender a importância do controle externo para a coletividade.

Destacando o fato de que a exposição era aberta ao público, o conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, presidente do TCE, frisou: “Avaliamos que a experiência foi proveitosa para todos que se dispuseram a esse passeio pela história de uma instituição que atravessa o século XXI com disposição de jovem e ânimo renovado”.

Ponto alto das festividades, a programação do dia 11 de outubro foi desenvolvida no auditório Terezinha Jansen, do Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Multicenter Sebrae - Cohafuma), e contou com lançamento de vídeo institucional e livro contando a história da instituição, entrega de medalhas e outras homenagens. Pode-se dizer que foi uma festa do controle externo e da cidadania com a marca do reconhecimento à força da criatividade popular, representada pelos artistas homenageados.

Autoridades como o prefeito de São Luís, Edvaldo Holanda Jr., o presidente da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conselheiro Valdecir Pascoal (TCE-PE) o subprocurador-geral Federal Nicolau Dino e o presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), ministro Raimundo Carrero, prestigiaram o evento, compondo a mesa de honra do lado de



**DIVERSIDADE nas comemorações dos 70 anos: arte maranhense reconhecida e momento institucional de parceria com o Poder Legislativo**

# O que eles disseram

Por ocasião das festividades, dirigentes de entidades parceiras gravaram depoimentos para a TV Assembleia sobre os 70 anos do TCE maranhense. Confira:

**Cleomar Cunha**  
Presidente da FAMEM



"A Associação dos Municípios do Maranhão vem nesta data festiva se congratular com todos os conselheiros e servidores do TCE maranhense pelos 70 anos de bons serviços prestados ao povo do Maranhão. É importante destacar que, ao longo do tempo, o Tribunal de Contas do Maranhão vem se notabilizando pela prestação de serviços de excelência a todos os municípios, se renovando a cada ano com a adoção de novas ferramentas de transparência e eficiência para as gestões municipais e estadual.

A família municipalista se orgulha do excelente trabalho que vem sendo realizado com denodo e galhardia por esta corte de contas, rogando votos de sucesso às gestões vindouras para que possam sempre manter a excelência dos trabalhos que vêm sendo apresentados por essa corte.

A Famem louva as parcerias firmadas com esteio sempre no diálogo e se coloca à disposição para todas as ações conjuntas que se fizerem necessárias para melhor instruir a gestão pública em benefício da população."

"O Tribunal de Contas é um órgão fundamental que tem por responsabilidade constitucional fazer o controle externo das contas públicas e acompanhar a boa aplicação dos recursos públicos para fazer com que eles atinjam a sua finalidade, que é atender a sociedade. O TCE maranhense completa 70 anos com uma vasta história de serviços prestados no sentido do controle dos recursos públicos".

**Francisco Alves Moreira**  
Superintendente CGU-MA



"Sinto-me muito honrado em fazer parte das comemorações dos 70 anos de fundação dessa corte de contas e demasiadamente feliz por ser um dos homenageados. Uma data especial em um momento único, onde temos atuações exitosas em parceria das quais participamos ombreados com o TCE e com a Rede de Controle da Gestão Pública no Maranhão, das quais cito algumas das mais recentes:

Operação "Pau-de-Arara", avaliação dos Portais de Transparência dos 217 municípios maranhenses, Audiências Públicas de Controle Social e Cidadania e "O dinheiro do Fundef é da Educação" entre outras que estão por vir. Sempre com foco no cidadão, primando pela melhoria da aplicação das políticas públicas necessárias à população maranhense mais carente. Juntos somos mais fortes. Parabéns, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão! Parabéns, presidente Caldas Furtado, por sua excelente gestão!"



**Othelino Neto**  
Vice-presidente da ALEMA

"Queremos dizer da nossa alegria como parceiro que é o Ministério Público de estar homenageando o Tribunal de Contas do Estado na passagem dos seus 70 anos de existência. Registre-se que o TCE inicialmente funcionava como órgão auxiliar do Poder Legislativo, que tinha entre suas atribuições o julgamento das contas daquele poder. Hoje o TCE é um órgão independente, a quem cabe fiscalizar a correta aplicação do dinheiro público em toda administração.

TCE e Ministério Público estão umbilicalmente ligados, não só pela condição de órgãos fiscalizadores, pelas parcerias que foram firmadas ao longo da história dos dois órgãos, a exemplo do exitoso programa Contas na Mão. Agora estamos aí com outra parceria muito importante, integrando uma rede de controle da qual participam também Ministério Público de Contas (MPC), Controladoria Geral da União (CGU) e TCU, enfim, vários parceiros na proteção do dinheiro público.

Queremos, portanto, homenagear o Tribunal de Contas, membros e todo o seu corpo de servidores, enfim, todos os que compõem aquela na pessoa do seu presidente, conselheiro Caldas Furtado, que tem feito uma gestão proativa transparente e modernizadora. Parabéns, Tribunal de Contas, pelos seus 70 anos e pelo seu papel essencial para a cidadania maranhense."



**Luís Gonzaga Martins Coelho**  
Procurador-Geral de Justiça MA



**Alexandre Walraven**  
Secretário de Controle Externo/  
TCU Maranhão

"É uma honra comemorar os 70 anos de fundação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, uma instituição que mantém com o TCU uma relação respeitosa, crescente e profícua, motivo de orgulho para todos os servidores que trabalham nas duas cortes de contas coirmãs.

Como parceiro da rede de controle da gestão pública, o TCE de nosso estado tem se destacado pelas recentes posições de Vanguarda e pelo dinamismo de sua atuação.

É muito entusiasmante constatar que os recentes avanços tecnológicos que o Tribunal de Contas do Maranhão tem alcançado tem servido de farol para as demais cortes de contas estaduais que dão o caminho que deve ser seguido nessa nova nessa nova era que exige total transparência e ética. Quero me congratular com todos os servidores e membros do Tribunal de Contas maranhense pois estou certo de que esse corpo funcional que entendo exemplar continuará apontando a todos nós um caminho a ser seguido nessa dura luta e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos"

personalidades como o deputado estadual Othelino Nova Alves, presidente em exercício da Assembleia Legislativa (AL), o desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Estado (TJ-MA), o procurador-geral de Justiça do Maranhão, Luiz Gonzaga Martins Coelho (MP-MA), o desembargador Raimundo José de Barros Sousa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA), o desembargador James Magno Araújo Farias, presidente do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-MA), José Raimundo Leite Filho, procurador-chefe da Procuradoria-Geral da República no Maranhão (PGR-MA), o procurador-chefe do Ministério Público de Contas (MPC), Jairo Cavalcanti Vieira, e o diretor-superintendente do Sebrae no Maranhão, João Batista Martins.

A programação foi aberta pela cantora Fernanda Garcia, dando o tom festivo com um pout-pourri de tambor de crioula, que encantou e surpreendeu a convidados de todo o país, com o ritmo que é um dos símbolos mais fortes das raízes do Maranhão. Pouco depois, o Hino Nacional seria entoado pela cantora acompanhado, pelas célebres “caixas”, do Divino Espírito Santo, de forte simbologia para os maranhenses.

Mais alta condecoração da corte de contas maranhense, a medalha Ruy Barbosa foi outorgada ao presidente da Atricon, conselheiro Valdecir Pascoal, ao presidente do Tribunal de Contas da União, o ministro maranhense Raimundo Carreiro, e in memoriam a Joel Nonato da Silva, um dos mais antigos servidores do Tribunal de Contas, falecido no início deste ano.

Profissionais e autoridades de várias áreas cuja atuação contribui para a melhoria dos serviços prestados pelo TCE receberam placas de agradecimento, entre os quais representantes da mídia, universidades, órgãos públicos e entidades, como Academia Maranhense de Letras (AML), Arquivo Público do Maranhão e Rede de Controle de Gestão Pública no Maranhão, que reúne dezenas de instituições em torno



**FESTA variada:  
congratamento de  
servidores em coquetel,  
talento maranhense na  
execução do hino do  
estado e momento solene  
na Assembleia**



do combate à corrupção.

“Só posso entender e aceitar esse reconhecimento como uma homenagem ao povo do Maranhão”. Assim expressou-se o cantor e compositor Josias Sobrinho, traduzindo o sentido da homenagem especial prestada pelo TCE a um dos autores mais importantes do cancioneiro popular maranhense, criador de pérolas como Engenho de Flores, Dente de Ouro e Catirina. Josias Sobrinho foi homenageado como representante da cultura maranhense ao lado do percussionista, cantor e compositor Papepe, falecido no ano passado, representado pela esposa, Gisele Paiva.

A programação também contou com o lançamento de vídeo institucional mostrando a trajetória da corte de contas desde seus primeiros anos até o processo de modernização iniciado com o concurso público de 1998 e que vem ganhando peso nos últimos anos, com ações como a informatização do processamento das contas públicas e seu acesso por parte da população.

A história do TCE maranhense também está agora contada em livro, fruto de um trabalho de resgate e pesquisa histórica que envolveu o trabalho multidisciplinar de profissionais como bibliotecários, pesquisadores, jornalistas, designers gráficos e estagiários, todos mobilizados entre os quadros da instituição. A apresentação da obra coube ao ouvidor do TCE, conselheiro Washington Luiz Oliveira, que formou e presidiu a comissão responsável pela pesquisa e edição do livro.

Antes do coquetel que encerrou a programação, a plateia acompanhou a palestra proferida pelo subprocurador-geral Nicolau Dino, com o tema das inelegibilidades e sua relação com a atuação dos Tribunais de Contas. “Um encerramento à altura de uma noite em que pudemos compartilhar de forma plena nosso sentimento de gratidão e entusiasmo diante dos avanços conquistados até agora, que nos encorajam à constante superação”, observou o presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado. **ep**

**ALEGRIA e reconhecimento: mostra de cultura popular, lançamento do livro histórico e homenagem a servidores**

# Ao alcance da mão

Portal reúne informações sobre gestão pública e atuação do TCE

A iniciativa é uma das ações previstas no programa “TCE Em Ação”, iniciado em janeiro de 2017, quando o conselheiro Caldas Furtado assumiu a presidência do TCE, que reúne diversos projetos com a finalidade de contribuir para a modernização da Corte de Contas maranhense.

Desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutec), a partir de informações e demandas originárias de vários setores técnicos, o “Contas na Mão” reúne dados sobre múltiplos aspectos da gestão pública e informações sobre ações do TCE que podem ser consultados por qualquer cidadão que acesse a plataforma.

Entre as áreas da gestão pública cujas informações podem ser verificadas no portal estão a financeira, os investimentos realizados pelos poderes públicos e a forma como os recursos públicos são aplicados em todo o estado.

Os dados estão organizados em categorias e são referentes a três dos principais atores envolvidos no processo de utilização das verbas públicas: o estado, os municípios e os fornecedores de bens e serviços.

Ao clicar em um desses três segmentos, o usuário terá acesso a todas as informações pertinentes a cada ação tomada pelo gestor público responsável pela medida.

Tome-se como exemplo o estado. Ao ingressar no campo referente a esse fiscalizado, o usuário terá acesso a informações atualizadas sobre orçamento; licitações e contratações de obras; convênios; licitações e contratações de compras e serviços;

**D**isseminar para a sociedade as informações geradas pelo Tribunal de Contas do Estado é um dos principais objetivos definidos pela atual gestão do órgão, comandada pelo conselheiro Caldas Furtado.

Em consonância com o momento pelo qual passa o Sistema de Controle Externo brasileiro, em que transparência e proximidade com a sociedade foram definidos como prioridade absoluta, o TCE maranhense desenvolve diversas ações para ampliar sua interface com a sociedade e seus fiscalizados. A entrada em funcionamento do Portal “Contas na Mão” é mais uma medida que visa atender a essa finalidade.

balanços, parecer interno e demonstrativos; prestação de contas e um campo destinado à consulta de processos.

De acordo com a gestora da Unidade Técnica de Controle Externo 4, Flaviana Pinheiro de Sousa, esse formato de organização das informações permite reunir os principais dados relativos à gestão do estado e facilita a consulta dos dados, principalmente para usuários que não dominam as especificidades do processamento das

despesas públicas. “Concebemos o Portal Contas na Mão como uma ferramenta capaz de facilitar ao máximo o acesso pelo cidadão às informações sobre a atuação dos poderes públicos. Nesse sentido, nosso foco foi criar uma interface amigável e intuitiva, que desperte o interesse pela exploração dos dados nele presentes”, declarou Flaviana Sousa.

Dados organizados - Na área dedicada aos municípios, cada fiscalizado do TCE

recebeu tratamento individualizado em relação às informações sobre a gestão pública, que estão organizadas nos campos perfil municipal; orçamento; IEGM Maranhão; convênios; licitações e contratações de compras e serviços; licitações contratações de obras; balanços, parecer interno e demonstrativos; relatórios de instruções; gastos, índices legais e limites constitucionais; avaliação da transparência dos jurisdicionados e consulta de processos.

Cada campo reúne informações que traduzem a realidade das ações implementadas em áreas específicas da gestão pública com as seguintes características: perfil municipal (informações sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Produto Interno Bruto (PIB) e comparação entre PIB e IDH); orçamento (traz os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, receitas previstas, despesas fixadas e gestão fiscal); IEGM (informações e apurações do Índice de Efetividade da Gestão Municipal); convênios (convênios firmados pelo município com informações quanto a valor, objeto e data de publicações); prestações de contas (prestações de contas de governo e gestão da administração direta, indireta e fundos municipais; licitações e contratações de compras e serviços (processos licitatórios realizados pelo município informados no SACOP).**ep**



**PARA FLAVIANA Pinheiro de Sousa, “o portal é uma ferramenta para facilitar o acesso pelo cidadão às informações sobre a atuação dos poderes públicos”**

## Portal dissemina ampla gama de informações

**L**icitações e contratações de obras (obras e serviços de engenharia executados no município, início e conclusão, empresa que executou, valor, origem dos recursos, etc); balanços, parecer interno e demonstrativos (demonstrativos enviados pelo município na Prestação de Contas de forma mais rápida); relatórios de instruções (relatórios de instrução de processos de contas anuais, de fiscalização, auditorias, denúncias e representações, etc.); gastos, índices constitucionais e limites legais (informações quanto a gastos com educação, saúde, despesas de pessoal e repasse para o legislativo); avaliação de transparência dos jurisdicionados (portais da transparência) e consulta de processos (busca de processo de maneira geral), são os campos e as informações nele contidas, disseminadas pelo Portal “Contas na Mão” em relação aos municípios

Na área dedicada aos fornecedores podem ser encontradas todas as informações sobre os serviços e produtos que estão sendo fornecidos por um determinado fornecedor a qualquer uma das instituições integrantes da administração pública no Maranhão.

De acordo com Giordano Mochel, superintendente de tecnologia da informação do TCE, gestor da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do “Contas na Mão”, a estrutura de organização dos dados requereu esse nível de detalhamento em razão do elevado volume de dados a sistematizar e da complexidade organizacional das diferentes instâncias da gestão pública. “O volume de dados gerados pela administração pública é muito elevado. Para uma divulgação eficiente, precisamos organizá-los em categorias que facilitam a compreensão do usuário que acessa as informações. Acredito que no portal “Contas na Mão”

chegamos a um formato que alia boa navegabilidade e clareza”, afirma Mochel. A entrada em funcionamento do portal “Contas na Mão” é mais um passo dado pelo TCE no sentido de aprofundar ainda mais as estratégias de divulgação à comunidade das ações que são desenvolvidas pela instituição, em sintonia com o princípio constitucional da transparência na atuação dos entes públicos. “O Portal Contas na Mão é uma fonte de informações para os cidadãos sobre como atua o TCE na atividade de controle externo, revelando a situação de cada município maranhense em termos da qualidade da gestão pública. Essa ferramenta contribui decisivamente para o fortalecimento e a ampliação dos mecanismos de controle social, fator importante no contexto republicano contemporâneo”, afirmou o conselheiro Caldas Furtado, presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).**ep**



# De volta aos cofres

Atuação  
interinstitucional  
recupera  
recursos públicos  
desviados

**R**ecuperar dinheiro público desviado é uma das tarefas mais difíceis para os órgãos de controle externo. Com a finalidade de alcançar esse objetivo com maior grau de eficácia, o Tribunal de Contas do Estado (TCE), por meio do Ministério Público de Contas (MPC), firmou uma série de acordos interinstitucionais que já começam a dar os primeiros resultados.

Em consequência dos convênios celebrados com Ministério Público Estadual (MPE), Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), visando tornar mais eficazes as cobranças de débitos e multas decorrentes das decisões do Tribunal de Contas, já foram enviados até o momento pelo TCE para cobrança pelos órgãos competentes documentos que correspondem a um total de R\$ 31,6 milhões, apenas no que se re-



**RUY ISNARD acredita que a unidade poderá ser compartilhada com outros tribunais**

que afligem a gestão pública brasileira, que é o desvio de dinheiro. “O desvio de recursos públicos está cada vez mais sofisticado. Para enfrentá-lo, as instituições devem atuar em conjunto, de forma rápida e consistente, com o intuito de que prevaleçam sempre os princípios republicanos e de que a sociedade tenha suas necessidades atendidas pela atuação correta dos agentes e das instituições públicas”, afirma Jairo Vieira.

No âmbito interno do TCE, a medida deu nova feição à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), setor que tem a responsabilidade de adotar todas as providências cabíveis envolvendo cálculo dos montantes dos débitos e multas.

Ligada diretamente ao Ministério Público de Contas, a unidade ganhou importância estratégica, mantendo interlocução constante com as instituições signatárias do acordo de cooperação. “Os primeiros resultados demonstram que as rotinas criadas estão no caminho certo, de maneira que em breve essa solução pode até mesmo ser compartilhada com outros Tribunais”, avalia o titular da Supex, Ruy Isnard.

As rotinas de trabalho da Supex são avaliadas periodicamente como forma de identificar se os resultados apresentados são satisfatórios. A avaliação serve de base para a correção das estratégias empregadas no alcance dessa meta firmemente cobrada pela sociedade, que é o combate ao desvio de recursos públicos e a recuperação dos montantes que já foram indevidamente apropriados por maus gestores e pessoas que dilapidam o patrimônio público. **ep**

fere a débitos.

Em relação às multas, o valor que deve ser pago pelos gestores em razão de decisões transitadas em julgado no âmbito do TCE no ano de 2017 chega ao total de R\$ 5,2 milhões. Esse montante deve ser revertido para o Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado (Fumtec).

O ajuizamento das ações para cobrança desses valores é realizado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), instituição que tem a legitimidade constitucional para a adoção dessa medida. Após o ingresso das ações no Judiciário, os procuradores do Ministério Público de Contas (MPC) são informados sobre o andamento e o resultado da demanda.

Entre os pontos principais da cooperação firmada entre o TCE e a PGE, está o envio trimestral pela Procuradoria ao MPC da relação de acórdãos do TCE executados, ou seja, cobrados judicialmente.

Em outra vertente, cabe ao MPC, por sua vez, o envio, a cada semestre à Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do CAOp-Prod (Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), da relação dos Inscritos na Dívida Ativa da Fazenda das dívidas ativas ajuizadas

Para o procurador-chefe do MPC, Jairo Cavalcanti Vieira, os acordos de cooperação contribuem para fortalecer a atuação da instituição no combate a um dos males



# Direito ao Esquecimento: uma Investigação sobre os sistemas jurídicos português e brasileiro

**Daniel Blume Pereira de Almeida**

O Direito ao Esquecimento faz parte do Estado Democrático de Direito que incorpora, por ser democrático, a ideia de pessoa e o direito da personalidade, fundamental à possibilidade de ressocialização, por exemplo, de um ex-presidiário. É uma esfera do Direito estritamente ligada à dignidade humana, cada vez mais discutida no mundo onde as tecnologias são estigmatizadoras das pessoas por grandes ou por pequenos delitos.

Os danos decorrentes das novas tecnologias de informação têm-se acumulado. O Direito ao Esquecimento possui sua gênese histórica/fática no âmbito das condenações criminais. Nasce como parte importante do direito do ex-presidiário à ressocialização. Assegura a discussão acerca do uso que é dado aos fatos pretéritos, no que tange especificamente ao modo/finalidade com que são lembrados. Tal raciocínio pode também ser aplicado quando, por exemplo, apesar de o Estado ter terminado a investigação do fato delituoso, o suspeito permanecer sofrendo consequências danosas advindas de informação jornalística mantida na rede mundial de computadores.

Muito se discute acerca do Direito ao Esquecimento, seus conflitos, em especial quando está ligado à tutela da dignidade humana, o que exige a aplicação do juízo de ponderação em cada caso concreto.

As notícias ultrapassam fronteiras e o acesso às informações se torna instantâneo, em um mundo conectado e digital que incentiva e facilita o crescente consumo de informações. De qualquer forma, ainda que ampla e livre a expressão da atividade intelectual e a comunicação, os direitos da personalidade devem ser preservados, ou seja, a vida íntima, a honra, a identidade. Aqui nos deparamos com um dos grandes desafios deste século: compatibilizar internet, smartphones, redes sociais e informações instantâneas com vida íntima e privacidade. É justamente neste momento da história que se debate o Direito ao Esquecimento.

Pois bem. Segundo CAVALCANTE, o Direito ao Esquecimento (the right to be let alone no direito norte-americano) é aquele que uma pessoa tem de não permitir que um fato – mesmo que verdadeiro – acontecido em determinado momento da sua vida, seja exposto ao público, causando-lhe transtornos e sofrimento. Frase atribuída ao escritor Machado de Assis diz que o maior pecado, depois do pecado, é a publicação do pecado.

O Direito ao Esquecimento é aquele que assiste aos indivíduos não serem lembrados por fatos havidos no passado, aos quais

não desejam mais serem vinculados, pois provavelmente sequer seriam recordados se não existisse a internet e os potentes sites de busca. As pessoas têm o direito de serem esquecidas pela opinião pública e pela imprensa. O condenado, por exemplo, que já cumpriu pena, tem o direito de que os registros sobre aquele crime não sejam utilizados de forma permanente contra ele. Ou mesmo, tem o direito de, simplesmente, aqueles fatos não estarem disponíveis na internet e nas redes sociais para acesso irrestrito, fácil, amplo e perpétuo. Na espécie, o Direito ao Esquecimento não apenas abrange o condenado como também a vítima e seus familiares.

Notemos que até uma pessoa afetada pela associação de seu nome a alguma notícia no campo de buscas tem o direito de se resguardar. Conforme ensina Ivan Izquierdo, o processo de esquecimento produz o

deixar de existir, ao passo que a lembrança carrega o potencial da existência, pois somos quem somos em função daquilo que lembramos, sendo exatamente isso que nos confere identidade e distinção. Por isso que, para Bobbio, não somos nada além do aquilo de que nos lembramos. Logo, também somos o que decidimos esquecer, na condição de indivíduos que vivem em sociedade, a qual necessita reprimir e extinguir para prosseguir.

Zilda Mara Consalter pontua adequadamente que, no mundo,

*O condenado que já cumpriu pena, tem o direito de que os registros sobre aquele crime não sejam utilizados de forma permanente contra ele.*

existe entre os juristas uma concepção tripartite do direito ao esquecimento. Primeiro, serviria para designar o direito reconhecido jurisdicionalmente para evitar que o passado administrativo, judicial ou criminal do indivíduo seja permanentemente resgatado. Segundo, significaria a possibilidade de apagamento ou remoção de informações pessoais, com fulcro no direito à intimidade. E terceiro, significaria a possibilidade de remoção de dados pessoais publicados na internet ou a restrição de acesso a referidos dados por terceiros, através dos sites de pesquisa, como o Google, por ela denominados motores de busca.

A doutrina moderna aponta no sentido de que a tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o Direito ao Esquecimento, ex vi do Enunciado 531 da VI Jornada de Direito Civil Brasileiro.

O Direito ao Esquecimento ficou explicitado na Europa em 2014, quando o Tribunal de Justiça Europeu apoiou uma decisão que permite que cidadãos possam controlar seus dados e que provedores de pesquisa possam remover dados pessoais inadequados, regulado como Diretiva 95/46. Este ato obriga a todos os Estados Membros a adoção de garantias semelhantes em todo o espaço da Comunidade Européia.

O caso concreto se deu na Espanha, onde o cidadão Mário Costeja González teve seu nome vinculado a um anúncio de leilão de seu imóvel no jornal La Vanguardia, em 1998, para pagamento de uma suposta dívida à seguridade social da Espanha, matéria essa que o divulgava como um dos devedores.

No entanto, Mário Costeja González já havia quitado a dívida, sem que o imóvel fosse posto em leilão. Então exigiu a eliminação da referência a tal anúncio quando digitava seu nome em pesquisa na Internet (Google). O Tribunal concordou, tendo em vista que estava infringindo o direito à privacidade. Foi uma decisão histórica. A partir desse julgado, o Google acatou a decisão e disponibilizou um formulário para facilitar o envio de pedidos de esquecimento. Em um único dia, o Google recebeu mais de 12 mil pedidos de remoção de dados.

Em 2016, entra em vigor o novo Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, revogando a Diretiva 95/46. Segundo a novel regulamentação, os princípios e os objetivos da diretiva continuam válidos, porém não evitaram a fragmentação da aplicação da proteção dos dados ao nível da União, nem a insegurança jurídica ou o sentimento generalizado da opinião pública de que subsistem riscos significativos para a proteção de pessoas singulares, nomeadamente no que diz respeito às atividades por via eletrônica. O regulamento aduz que as diferenças no nível de proteção dos direitos das pessoas singulares, nomeadamente do direito à proteção dos dados pessoais no contexto do tratamento desses dados nos Estados Membros da Comunidade Européia, podem impedir a livre circulação de dados pessoais na União. Essas diferenças podem, com efeito, constituir um obstáculo ao exercício das atividades econômicas em nível da União, além de distorcer a concorrência e impedir as autoridades de cumprirem as obrigações que lhes incumbem por força do direi-

to da União. Essas diferenças entre os níveis de proteção devem-se à existência de disparidades na execução e na aplicação da aludida Diretiva 95/46/CE.

Na França, o *droit à l'oubli* garante o direito a qualquer cidadão que tenha sido condenado por um crime e cumprido integralmente a sua pena. Tem o direito à reabilitação perante a sociedade e direito a não serem publicadas eternamente notícias sobre o fato que o condenou.

No entanto, nos Estados Unidos, o direito à publicação do registro criminal encontra-se protegido pela First Amendment da Constituição Americana. Então podemos dizer: o que foi feito e o que foi dito foi dito, ninguém pode apagar.

Na América Latina, países como Honduras, Venezuela e Brasil apresentam marco de proteção de dados pessoais, considerados limitados, sendo que Uruguai e Argentina são os dois únicos países a serem reconhecidos pela Comissão Européia como tendo um nível adequado de proteção de dados.

Já na Colômbia, a Corte Constitucional Colombiana, no caso em que um artigo de jornal associava um cidadão à realização de atividade criminal, decidiu que o periódico fosse obrigado a utilizar técnicas para garantir que as páginas afetadas não fossem listadas pelos mecanismos de buscas. Ademais, entendeu a Corte que a responsabilidade é de quem publica a informação.

Portanto, o Direito ao Esquecimento foi reconhecido tanto na doutrina, quanto na jurisprudência de vários países – embora seja um instituto sem ampla e textual explicitação legislativa. Em regra, é um direito constitucional implícito que decorre da privacidade e da dignidade da pessoa humana. Para aplicá-lo caso a caso, os julgadores se valem de técnicas de ponderação e proporcionalidade.

Hoje em dia, analisamos os direitos da personalidade de forma mais constitucionalizada, diante do fato de esses direitos advirem a partir do princípio da dignidade humana.

Segundo Ingo Wolfgang Sarlet, dignidade da pessoa humana é a qualidade intrínseca e distintiva de cada humano que o faz merecedor de isonômico respeito/consideração por parte do Estado e da comunidade. Implica, nesta linha, um complexo de direitos e deveres fundamentais que resguardam as pessoas contra atos de cunho degradante/desumano. Garante as condições mínimas existenciais para uma vida saudável. Propicia e promove a participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais homens e mulheres.

O art. 1º da Constituição Portuguesa diz que Portugal é uma república soberana baseada na dignidade da pessoa humana. Para Jorge Miranda, tal assertiva confere unidade de sentido e de valor ao sistema dos direitos fundamentais, na medida em que indica a pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado, razão pela qual os direitos fundamentais encontrariam sua fonte ética na dignidade da pessoa humana. Na mesma linha, Canotilho, quando, ao discorrer sobre o princípio da universalidade no âmbito da titularidade dos direitos fundamentais, defende que o processo de

*A doutrina moderna aponta no sentido de que a tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o Direito ao Esquecimento.*

fundamentalização, constitucionalização e positivação dos direitos fundamentais colocou o indivíduo, a pessoa, o homem, como centro da titularidade de direitos. Portanto, os direitos fundamentais encontrariam sua fonte ética na dignidade da pessoa humana.

Acrescenta Jorge Miranda que o valor reconhecido a cada indivíduo é o fundamento da introdução na Constituição Portuguesa dos direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra e à reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem assim das garantias contra a utilização abusiva de informações relativas às pessoas e famílias.

Com efeito, apesar de não se encontrar expressamente elencado no rol dos direitos fundamentais, o Direito ao Esquecimento é um direito fundamental. Constitui um princípio constitucional implícito decorrente da dignidade da pessoa humana, como no Brasil.

A dignidade humana se impõe como ferramenta de interpretação das normas jurídicas. Deve ser considerada a principal fonte de interpretação constitucional. Vincula a interpretação e a aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais de todas as espécies.

Bom nome, reputação, imagem, decoro, autoestima e dignidade de qualquer pessoa merecem a proteção da lei e da Carta Magna, com o prestígio dos princípios éticos. As garantias constitucionais juntamente resguardam a efetivação dos direitos fundamentais.

Na visão kantiana do reino dos fins, tudo tem um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode ser substituída por algo equivalente. Por outro lado, quando uma coisa se acha acima de todo preço, compreende uma dignidade. É o caso da dignidade da pessoa humana. Tem valor, mas não possui preço.

A Constituição da República Portuguesa garante a integridade moral das pessoas (art. 25º, 1), bem assim os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome, à reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação (art. 26º, 1). Também explicita que a lei deve estabelecer garantias efetivas contra a obtenção e utilização abusivas, ou contrárias à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias (art. 26º, 2).

A Constituição da República de Portugal também diz, em seu art. 35º, que o cidadão possui direito de saber acerca dos fins destinados à utilização de seus dados individuais. A Lei 103/2015 cuida de proteção dos dados pessoais. Traz para o Sistema Jurídico Português a Diretiva n. 95/46 do Parlamento Europeu, que normatiza o tema no âmbito da UE. Um novo Regulamento Geral de Proteção de Danos (RGPD) passará a vigorar a partir de 25 de maio de 2018. Substituirá a atual diretiva e lei de proteção de dados pessoais. A nova norma prevê que o desrespeito à legislação, além das consequências cíveis e criminais, pode resultar em sanções acessórias aplicadas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, tais como a ampla publicação/divulgação de sentença

condenatória, o que reflete diretamente na reputação da empresa condenada.

O Código Civil Português estabeleceu a proteção geral aos direitos da personalidade em seu art. 70º. No art. 80º, cuida de forma ampla do direito à intimidade e à vida privada.

O Código Penal Português, por sua vez, tipifica os crimes contra a intimidade da vida privada a partir do art. 190º. O art. 192º e o art. 193º trazem, respectivamente, os crimes de devassa da vida privada (pena de prisão até um ano ou pena de multa até 240 dias) e devassa por meio da informática (pena de prisão até dois anos ou pena de multa até 240 dias).

Alexandre Libório Dias Pereira anota que o Sistema Jurídico Português, no que tange à proteção de dados e, por conseguinte, ao Direito ao Esquecimento, limita-se à transposição da normatização da União Européia.

O nosso entendimento, porém, é no sentido de que o Direito ao Esquecimento constitui um princípio constitucional implícito no Ordenamento Jurídico Português, razão pela qual seria até redundante a sua explicitação na Constituição da República. Com efeito, mesmo que Portugal não integrasse a Comunidade Européia e não tivesse aderido às respectivas diretivas quanto à temática – ainda assim – o Direito ao Esquecimento poderia ser invocado em Portugal, extraindo-lhe da CR, que destaca a dignidade da pessoa humana.

A temática do Direito ao Esquecimento foi ressaltada no cenário brasileiro diante do Enunciado 531 da Jornada de Direito Civil. Foi promovida pelo Conselho da Justiça Federal. O texto dispõe o direito de ser esquecido entre os direitos da personalidade. Enfatiza que a tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o Direito ao Esquecimento.

Na justificativa do aludido enunciado, consta que os danos provocados pelas novas tecnologias de informação acumulam-se nos tempos atuais; que o Direito ao Esquecimento tem sua origem histórica no campo das condenações criminais; que surge como parcela importante do direito do ex-detento à ressocialização; que não atribui a ninguém o direito de apagar fatos ou reescrever a própria história; que apenas assegura a possibilidade de discutir o uso dado aos fatos pretéritos, especialmente ao modo e à finalidade.

Podemos afirmar que, em razão de ser considerada uma decorrência dos direitos da personalidade e da dignidade humana, o Direito ao Esquecimento está presente na Constituição Brasileira em seu art. 1º, III, que garante a dignidade da pessoa humana. O art. 5º, inciso X, prevê a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem. O respectivo inciso XIII garante o livre exercício de qualquer trabalho. Já o inciso XXXV garante o amplo acesso ao Judiciário em caso de qualquer dano ou ameaça de dano.

Como no Sistema Jurídico Português, no Brasil, o Direito ao Esquecimento é um princípio constitucional implícito. Desnecessária, pois, a sua explicitação no texto constitucional.

René Ariel Dotti e Zilda Mara Consalter reconhecem o Direito ao Esquecimento como um direito fundamental, pois decorre dos direitos constitucionais à intimidade e privacidade, bem como

*A dignidade humana se impõe como ferramenta de interpretação das normas jurídicas. Deve ser considerada a principal fonte de interpretação constitucional.*

da dignidade da pessoa humana.

O Código Civil brasileiro, em seus artigos 11 e 21, garante o Direito ao Esquecimento. Aduz que os direitos da personalidade são intransmissíveis, irrenunciáveis e insusceptíveis de limitação voluntária, além de que a vida privada da pessoa natural é inviolável, devendo o Judiciário, se provocado pelo interessado, adotar as providências necessárias para impedir ou fazer cessar os atos lesivos.

No Brasil, os artigos 7º, 8º e 11º da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) asseguram proteção à intimidade e à vida privada. Garantem indenização por danos patrimoniais e morais. Asseguram ao usuário a exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas.

Robert Alexy, filósofo e jurista alemão, elaborou sua teoria dos direitos fundamentais com esteio nos princípios e valores que se encontram além das codificações. O jurista destaca a importância da diferença entre normas do tipo regra e normas do tipo princípio. Enfatiza a importância da racionalidade dos juízos de ponderação entre os princípios jurídicos.

A ponderação descrita por Alexy foi uma relevante construção doutrinária. A questão dos princípios e dos valores foi essencial para a construção de sua teoria com espeque na colisão normativa.

Em sua obra Teoria de los Derechos Fundamentales, Robert Alexy apresenta a Lei de Colisão para solucionar o tensionamento entre princípios. Utilizou um julgado do Tribunal Constitucional Alemão para ilustrar melhor sua pretensão, que diz respeito à não realização da audiência oral, tendo em vista a saúde delicada do acusado que sofria risco de infarto. Neste caso, há uma colisão entre o princípio da aplicação do direito penal com o princípio de proteção do direito à vida e à integridade do acusado.

É a partir desse momento que Robert Alexy passa a basear sua teoria na ponderação como elemento de proporcionalidade. Este modelo é adotado no Brasil pelo Supremo Tribunal Federal e na Alemanha pelo Tribunal Constitucional Federal.

Para o referido autor, o ponto fulcral na diferenciação entre regras e princípios é que estes são normas que ordenam que algo seja realizado na maior medida possível dentro das possibilidades jurídicas e fáticas existentes.

Wálber Araújo Carneiro leciona que o referido modelo alexyano é adotado na prática do Tribunal Constitucional Federal Alemão quanto aos direitos fundamentais. Nesse modelo, as regras são normas que podem ser satisfeitas ou não. Ou seja, devem ser atendidas no âmbito do que é fática e juridicamente possível. Presentes tais condições, exigem que sejam categoricamente respeitadas.

Já os princípios são normas que ordenam que algo seja realizado na maior medida possível, o que os tornam mandamentos de otimização. Assim, há entre regras e princípios uma

distinção qualitativa, a qual leva em consideração o distinto propósito de ambos.

Ainda segundo o referido autor, Alexy não assume o padrão all or nothing proposto por Dworkin em seu “Levando os Direitos a sério”, pois as regras constituem razões definitivas desde que presentes as condições fáticas e jurídicas para a sua aplicação. Ao contrário, Alexy admite a introdução da cláusula de exceção que se sustenta em princípios e que suspenderá algumas determinações contidas na regra.

Neste cotejo entre normas, são três os elementos da estrutura analítica da ponderação: a proporcionalidade, a razoabilidade e a adequação.

Nas lições de Daniel Sarmiento, o equacionamento das tensões entre normas principiológicas apenas pode ser empreendido à luz das variáveis fáticas de cada caso. Elas indicarão ao intérprete o peso específico que deve ser atribuído a cada princípio constitucional em confronto na espécie. Ou seja, é a técnica de decisão que atribui mais relevância a determinado cânone, mitigando-se outro – o que Sarmiento denomina de método de ponderação de bens.

Podemos ver no emblemático julgado da ADI 3.510 (STF, Brasil), que cuida da constitucionalidade de pesquisa científica com células-tronco embrionárias, a aplicação da referida ponderação.

Verificamos que, na espécie, ao ponderar a liberdade de expressão científica com os deveres estatais de propulsão das ciências que sirvam à melhoria das condições de vida para todos os indivíduos, tendo em vista a dignidade da pessoa humana, o Supremo julgou ser constitucional a pesquisa com células-tronco embrionárias prevista na Lei 11.105/2005.

O acórdão da lavra do ministro Ayres Britto diz que o termo ciência integra o catálogo dos direitos fundamentais da pessoa humana (inciso IX do art. 5º da CF), que a liberdade de expressão se afigura como um genuíno direito de personalidade, que a norma constitucional de que “o Estado promove e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas” é de logo complementada com o preceito autorizador da edição de regras como a Lei de Biossegurança, que a compatibilização da liberdade de expressão científica com os deveres estatais de propulsão da ciência servem à melhoria das condições de vida dos indivíduos, e que a dignidade da pessoa humana não foi comprometida pelo bloco normativo inquinado de inconstitucionalidade.

Com efeito, é necessário que seja exercido um juízo de ponderação em cada caso concreto, tendo em atenção a dignidade da pessoa humana, na esteira da teoria do alemão Robert Alexy que busca um padrão de racionalidade e proporcionalidade para as decisões judiciais.

A colisão entre princípios é equacionada não em juízo de exclusão, mas de ponderação.

Um precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo bem resume o Direito ao Esquecimento em um caso concreto, no qual o autor foi preso legalmente com ampla repercussão na imprensa,

*Neste cotejo entre normas, são três os elementos da estrutura analítica da ponderação: a proporcionalidade, a razoabilidade e a adequação.*

vez que era suspeito de um crime. Tempos depois de sua liberação, sofria constrangimentos em razão da memória da internet. Obteve êxito.

Na espécie, o tribunal realizou um juízo de ponderação entre liberdade de imprensa e de informação versus direitos da personalidade. Prevaleceu o Direito ao Esquecimento do investigado, haja vista a inexistência de interesse público na permanência da notícia. Destacou a necessidade de estabilização dos fatos passados, bem assim a prevalência da proteção da dignidade da pessoa humana, razão pela qual determinou a exclusão da notícia impugnada da internet.

Vale destacar que, no caso, não houve dúvida de que a reportagem atendeu aos limites constitucionais da liberdade de informação. A questão era se existia (ou não) o direito de permanência da notícia por tempo indeterminado, em se tratando de matéria relacionada a crimes passados, cuja investigação resultou em arquivamento da investigação policial ou improcedência da ação penal.

Sabemos que o direito à informação há de ser analisado em paralelo com a tutela da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. É nesse ponto que se levanta o Direito ao Esquecimento. Garante que os dados sobre determinada pessoa devem ser conservados no sentido de permitir a identificação do sujeito, apenas pelo tempo necessário para atendimento do fim a que se destina.

Sucedede que, para a sua localização, basta teclear nos provedores de pesquisa, como o Google, simples palavras relacionadas ao tema ou à pessoa alvo para encontrar as informações/notícias completas online.

Tal facilidade de acesso, potencializada pelos mecanismos de busca, torna impossível o esquecimento dos fatos pretéritos registrados no mundo virtual. Desta forma, os sites devem proceder à atualização de suas informações ou, se necessário, à exclusão total das informações danosas, como no caso de superveniente veredicto de inocência.

Como já dito, a Carta Magna de Portugal afirma em seu art. 35º que o cidadão tem o direito de saber sobre os fins destinados à utilização de seus dados.

Foi criada a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) como entidade administrativa independente, com autoridade para funcionar junto à Assembléia da República.

A Lei 67/98, de 26 de outubro foi alterada pela Lei 103/2015 de 24 de agosto – Lei de Proteção de Dados que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva nº 95/46, do Parlamento Europeu e do Conselho. Essa Lei de Proteção de Dados Pessoais diz respeito à proteção das pessoas singulares ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados. A Lei 103/2015 inseriu o art. 45º sobre dados falsos.

Como Portugal faz parte da União Européia, basta o cidadão preencher um formulário que o Google disponibiliza para ser analisado, havendo apenas dois endereços removidos por difamação. Em 2016, mais de 3.300 portugueses formalizaram pedido para deixarem de serem pesquisáveis nos campos de busca pela inter-

net, sendo analisado cada caso concreto. No entanto, apesar da facilidade, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) informou que apenas 24% dos pedidos tem sua aprovação, demonstrando assim certa dificuldade de compatibilizar os seus pedidos com os fundamentos da decisão do Tribunal de Justiça Europeu.

Já o Direito ao Esquecimento no Brasil foi destaque no caso onde uma emissora de televisão restou acusada de violar o direito à paz e ao esquecimento de um homem, na exibição de um programa que o vinculou como um dos envolvidos na “Chacina da Candelária”. O Tribunal de Justiça (segundo grau de jurisdição) condenou a emissora de TV ao pagamento de danos morais por entender que a pessoa já tinha sido julgada e absolvida.

Em sede de recurso especial, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que o programa televisivo poderia ter sido exibido sem menção à pessoa já absolvida. Na oportunidade, o STJ pontuou que a história da sociedade é patrimônio imaterial do povo, que nela se inserem os mais variados acontecimentos e personagens

capazes de revelar futuramente os traços sociais, políticos ou culturais de determinada época, que a historicidade da notícia jornalística policial especialmente deve ser vista com cautela, que existe realmente crimes históricos, que tal pode ser artificial por obra da exploração midiática exacerbada, que é mister a aplicação do Direito ao Esquecimento com base nos direitos fundamentais, na dignidade da pessoa humana e no direito positivo infraconstitucional, que uma notícia lícita pode se transmutar em ilícita com o simples passar do tempo, e que no caso autorizar nova veiculação do fato com a indicação fidedigna do nome e imagem do autor seria ofensivo à sua dignidade.

Outro caso que também repercutiu no Brasil foi o de “Aída Curi”, quando a mesma emissora de televisão condenada no precedente da “Chacina da Candelária” restou, desta vez, absolvida no que tange ao pedido de indenização por exibição do programa “Linha Direta”, que rememora crimes antigos que chocaram a sociedade. A Justiça entendeu que no crime havia relevância histórica.

Conforme aludida decisão, na espécie, o Direito ao Esquecimento do ofensor – já condenado e penalizado – há de ser analisado com espeque na historicidade do fato narrado, que o crime teve repercussão nacional, que a vítima é elemento indissociável do delito, que a reportagem contra a qual se insurgem veio ao ar 50 anos depois da morte de “Aída Curi”, que in casu o acolhimento do Direito ao Esquecimento é desproporcional quando se pondera a liberdade de imprensa e o desconforto gerado pela lembrança, que a imagem da falecida não é utilizada de forma desrespeitosa ou degradante, e que não há o uso comercial indevido da imagem da vítima.

Outro caso que ficou conhecido pelo mundo ocorreu na Alemanha: o “caso Lebach”. Motivo do conflito: uma TV alemã exibiu um documentário sobre um homicídio praticado pelo soldado Lebach. A ação foi ajuizada pelo soldado sob o argumento de que estava em busca de uma ressocialização. O Tribunal decidiu que o

*O direito à informação há de ser analisado em paralelo com a tutela da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos do Estado de Direito.*

documentário poderia ser transmitido pela emissora desde que não mencionasse nominalmente o soldado.

O respectivo aresto diz que, na espécie, o interesse de informação da população merece prevalência sobre o direito de personalidade do criminoso, que, porém, este deve ter preservados o nome e a foto, que não se admite que a televisão se ocupe com a pessoa do criminoso e sua vida privada por tempo ilimitado, que tal exposição ameaça sua reintegração à sociedade.

Destarte, há precedentes jurisprudenciais que delinham o Direito ao Esquecimento no mundo globalizado atual.

Da análise jurisprudencial, percebemos que, muito embora naturalmente não seja reconhecido em determinados casos concretos, o Direito ao Esquecimento, visto sob a perspectiva comparativa entre Portugal e Brasil, é sempre considerado. O entendimento é de que há um choque entre direitos fundamentais e valores constitucionais, que deve ser solucionado por meio do princípio da proporcionalidade, caso a caso, oportunidade em que o Poder Judiciário define aquele prevalecente na espécie.

O desenvolvimento da internet, acoplado à facilidade e disponibilidade no acesso de dados, trouxe grande apreensão jurídica, além da necessidade de regulamentação ao bem tutelado da dignidade da pessoa humana.

Há um conflito entre o indivíduo, que precisa de medidas que protejam sua honra e seu nome, e a imprensa que ultrapassa o direito de informar com notícias de cunho plausível. Idem no que tange às redes sociais.

O direito ao esquecimento é o que possui uma pessoa de não permitir que um fato, mesmo que verdadeiro ocorrido no passado, seja exposto ao público em geral, por lhe causar sofrimento ou

transtornos.

O Direito ao Esquecimento ocupou, em um curto espaço de tempo, lugar de destaque nas discussões doutrinárias e jurisprudenciais. De qualquer forma, durante a pesquisa, foi possível verificar a necessidade de maior regulamentação da proteção de dados pessoais diante da tutela da intimidade e dignidade da pessoa humana.

No presente trabalho, ficou claro que o Direito ao Esquecimento não é absoluto. É preciso que seja exercido um juízo de ponderação em cada caso concreto, entre a liberdade de expressão e o direito à intimidade, tendo em vista a dignidade da pessoa humana, na esteira da teoria do alemão Robert Alexy que garante um padrão de racionalidade e proporcionalidade para as decisões judiciais.

Acaso a informação tenha importância histórica, prevalece o direito à informação, como, por exemplo, no caso de um crime nazista, que exige alerta profilático por parte da humanidade. Entretanto, se o crime tiver caráter particular e pontual, prevalece o direito à privacidade/intimidade, como em um homicídio passional pelo qual o criminoso já cumpriu a pena.

Com efeito, a ponderação pontual é a chave de acionamento do Direito ao Esquecimento, tão relevante na sociedade atual conectada e globalizada. Afinal, esquecer é tão importante quanto lembrar, na medida em

que torna possível ao ser humano selecionar as informações, a fim de preservar apenas as úteis, significativas ou necessárias.

Há, sem dúvida, semelhanças e diferenças entre Portugal e Brasil no que tange ao tratamento legal do Direito ao Esquecimento. Quanto ao equilíbrio que baliza a liberdade de expressão e o direito à intimidade, tanto Portugal quanto o Brasil empregam o princípio da ponderação. **ep**

*O direito ao esquecimento ocupou, em um curto espaço de tempo, lugar de destaque nas discussões doutrinárias e jurisprudenciais.*

**Advogado, Procurador do Estado do Maranhão, autor do livro *Natureza Jurídica das Decisões dos Tribunais de Contas e Juiz Membro do TRE-MA.***

## REFERÊNCIAS

### a) Livros

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

BRANDÃO, C.R. O jardim de todos. Campinas: Autores Associados, 2004, ISBN: 978-85-7496-096-8

BARROSO, Luís Roberto. A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Belo Horizonte: Fórum, Editora Saraiva, 2013, ISBN: 978-85-7700-639-7

BARROSO, Luis Roberto. Curso de Direito Constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo – 4ª Ed. São Paulo: Saraiva. 2013, p. 365, ISBN: 978-85-021-9995-8

BITTAR, Carlos Alberto. Os Direitos da Personalidade – 3ª Edição. Ed. Forense Universitária. Pg. 10, ISBN:8521802447 (O ANO)

CANOTILHO, J.J. Gomes – Direito Constitucional. 6ª Edição revista. Coimbra: Almedina, 1993.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Principais julgados do STF e do STJ comentados. Manaus: Dizer o Direito, 2014. ISBN: 978-85-67168-04-3

CONSALTER, Zilda Mara – Direito ao esquecimento: proteção da intimidade e ambiente virtual. Curitiba: Juruá Editora, 2017. ISBN: 978-85-362-6485-1.

DOTTI, René Ariel – O direito ao esquecimento e a proteção do

habeas data. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). Habeas data. São Paulo: Atlas, 2009. p.372

GONÇALVES, Carlos Roberto; LENZA, Pedro. Direito civil I esquematizado: parte geral, obrigações, contratos. São Paulo: Saraiva, 2011, ISBN: 978-85-02-11980-2

IZQUIERDO, I. A arte de esquecer. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2000, ISBN:978-85-887-8275-4

KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes e outros escritos, tradução de Leopoldo Holzbach, São Paulo: Martin Claret, 2004. ISBN: 978-972-44-1439-3

LIMBERGER, Têmis. Direito à Intimidade na Era da Informática: A necessidade de proteção dos dados pessoais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. ISBN:857348463

MARTINEZ, Pablo Dominguez. Direito ao Esquecimento: A proteção da Memória Individual na Sociedade da Informação. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014. ISBN:978-85-844-0105-5

MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade: estudos de direito constitucional. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 24.ª edição. São Paulo: Atlas, 2009, p. 53, ISBN: 978-85-224-8810-0

MIRANDA, Jorge – Manual de direito constitucional, tomo IV, direitos fundamentais. 3ª Edição, revista e actualizada. Coimbra: Coimbra Editora, 2000. ISBN 972-32-040935-7.

PAESANI, Liliana Minardi – Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. 2ª edição. São Paulo: Atlas, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002. ISBN: 8573482486

SILVA, José Afonso da, Curso de Direito Constitucional Positivo, 33º ed. São Paulo: Malheiros, 2009, ISBN: 978-85-742-0996-8

#### b) Internet

Portal: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=16578&revista\\_caderno](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=16578&revista_caderno)

Portal: <https://fabiovieirafigueiredo.jusbrasil.com.br/artigos/112094444/direitos-da-personalidade-e-o-respeito-a-dignidade-da-pessoa-humana>

Portal: <http://www.academia.org.br/artigos/os-direitos-da-personalidade>

Portal: <https://johnrossadv.jusbrasil.com.br/artigos/313790253/direitos-da-personalidade>

Portal: <https://jus.com.br/artigos/32170/principios-e-valores-constitucionais-no-estado-democratico-de-direito>

Portal: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u62906.shtml>

Portal: Brasil:Internet:- Marco Civil da Internet- Ed. Quartier, pag.545- ISBN:85-7674-752-9

Portal: <http://justificando.cartacapital.com.br/2016/02/12/quero-que-me-esquecam>

Portal: <http://www.privacy-regulation.eu/pt/r9.htm>

Portal: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-direito-ao-esquecimento,49141.html>

Portal: WWW.accessnow.org

Portal: <http://www.dn.pt/portugal/interior/forgetia-uma-empresa-para-quem-quer-ser-esquecido-4474952.html>

Portal: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-direito-ao-esquecimento,49141.html>

Portal: [Constitucional1.blogspot.com.br/2008/11/o-caso-lebach-o-sopesamento.html](http://Constitucional1.blogspot.com.br/2008/11/o-caso-lebach-o-sopesamento.html)

Portal: <http://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/124>

#### c) Legislação

CONSTITUIÇÃO Federal, com a Emenda Constitucional n.º 91, de 18.12.2016, [Em linha] [Consult. 26 Fev. 2016] Disponível em www, em <URL <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/a-constituicao-federal>>;

\_\_\_\_\_. Conselho Federal de Justiça, Enunciado n.º 531. VI Jornada de Direito Civil. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/cjf/CEJ-Coedi/jornadas-cej/vijornada.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

\_\_\_\_\_. REsp n.º 1.335.153-RJ. 4ª Turma. Relator: Min. Luís Felipe Salomão. Acórdão. 28 de maio de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em: . Acesso em: 25 ago. 2015.

# Acesso irrestrito

Liberação de relatório técnico antes mesmo da primeira decisão do órgão põe TCE maranhense na vanguarda do acesso à informação



**E**m agosto passado, o TCE maranhense deu um passo definitivo em relação à transparência no processo de contas e ao acesso à informação. O Pleno aprovou, na última sessão do mês, a Instrução Normativa (IN) 49, que trata do aperfeiçoamento da IN 28, de 29 de agosto de 2012, em seus artigos 16 e 58. As alterações garantem ampla divulgação, em âmbito interno e externo, ao relatório técnico, antes mesmo da primeira decisão do órgão. Tão logo concluído e dadas as chancelas do supervisor e do gestor da unidade, o relatório será automaticamente disponibilizado no sistema de acompanhamento de processos, que é aberto ao público.

“Além de estarmos cumprindo a Lei de Acesso à Informação (LAI), é importante salientar que o relatório não contém nada além do que já está disponível nas prestações de contas”, destaca o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, relator do processo que resultou na IN 49. “Com essa Instrução, o TCE-MA atinge um patamar ideal de transparência em relação às contas públicas”, acrescenta.

Até então, o relatório só era divulgado após a primeira decisão. Além disso, o acesso era restrito às partes interessadas, ou seja, gestores públicos e seus advogados, além dos procuradores. A exclusão da população em geral feria a Lei de Acesso



**ANTONIO BLECAUTE: conselheiro-substituto foi relator do processo que resultou na IN 49**

à Informação, já que se trata de contas públicas. Além disso, o acesso ao público somente depois da primeira decisão era bastante burocratizado. O advogado não habilitado, por exemplo, precisava de um deferimento do relator para ter acesso ao processo, o que também demandava um prazo grande.

A garantia da ampla publicidade dada aos relatórios, além de atender plenamente à Lei de Acesso à Informação, vem ao encontro das diretrizes nacionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e também atende a uma demanda da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Em visita da Caravana das Prerrogativas do Conselho Federal da Ordem ao TCE-MA, em fevereiro deste ano, o presidente nacional da entidade, Claudio Lamachia, apresentou como uma das reivindicações o acesso a vistas e cópias de processos em trâmite no Tribunal, independentemente de autorização prévia, e de forma simplificada e rápida.

O acesso irrestrito a informações processuais coloca o TCE maranhense em sintonia com a vanguarda do controle externo brasileiro, sendo considerado estratégico dentro do programa desenvolvido nacionalmente pelos Tribunais de Contas do país, denominado Marco de Medição de Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (MMD-QATC). **ep**



**CALDAS FURTADO:**  
presidente recebe  
homenagem do  
Instituto Rui Barbosa  
(IRB) pela sua gestão  
no TCE-MA

# Lista

# Transparente

**TCE libera acesso  
à lista de gestores  
que embasa  
a Justiça Eleitoral  
na declaração de  
inelegíveis**

**N**o início de outubro, o TCE maranhense deu mais um passo definitivo no caminho da transparência. A partir daquela data, os órgãos judiciais e o Ministério Público têm acesso garantido à lista de gestores encaminhada à justiça eleitoral e aos respectivos processos diretamente na página do TCE na internet. A medida possibilitará um avanço expressivo no controle da administração pública, nas áreas da improbidade e criminal, além dos processos eleitorais.

Um dos aspectos mais importantes da medida estabelece que, para fins de gestão

e transparência das informações, sejam evidenciadas em listas à parte, também no sítio eletrônico do TCE, as alterações decorrentes de revisão do próprio TCE ou de cumprimento de ordem judicial. Nesses casos, constará indicação do número do processo de revisão ou do processo judicial.

A Lei das Eleições determina o envio da lista de gestores com contas desaprovadas nos últimos oito anos anteriores à realização de cada eleição até o dia 15 de agosto à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral (MPE), nos anos em que ocorrerem eleições.

Com a medida, o número do processo de contas e o do respectivo processo de revisão passaram a funcionar, na página do Tribunal, como meios de ligação eletrônicos às principais peças do processo, que incluem o teor integral do parecer prévio ou acórdão (relatório, voto do relator e demais votos escritos), parecer do Ministério Público de Contas, defesa do responsável e recursos apresentados e relatórios do corpo técnico.

“Trata-se de uma medida de alcance extraordinário, que ultrapassa a mera questão do deferimento ou não de candidaturas. De fato, a decisão de dar ampla publicidade à lista é uma contribuição efetiva à mudança de hábitos políticos em nosso estado”, observa o presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado.

“Essa iniciativa do TCE marca uma afirmação de seriedade e compromisso efetivo com a luta contra a corrupção, a favor da transparência e da ética”, enfatiza o desembargador Lourival Serejo, que acompanhou e contribuiu com sugestões para a formatação da resolução, durante seu período à frente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Na avaliação do procurador da República, José Raimundo Leite Filho, a decisão do TCE vem preencher uma grave lacuna no combate à corrupção no estado. “A falta dessa lista dificultava o acesso aos processos de contas referentes aos recursos federais, nas improbidades de nossa responsabilidade, e criava enorme dificuldades ao procurador regional Eleitoral, obrigado que está a trabalhar, nas impugnações, com prazo muito exíguo, já que essa relação tradicionalmente, por

aqui, somente se divulga às vésperas do processo de registro de candidatura”.

**RECONHECIMENTO** - Depois de ter sido saudada pelo presidente da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conselheiro Valdecir Pascoal (TCE-PE) durante as comemorações dos 70 anos do TCE maranhense, em São Luís (MA), a medida resultou em homenagem prestada diretamente ao presidente do órgão, conselheiro Caldas Furtado, durante III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, realizado em outubro passado na cidade de Curitiba (PR).

O presidente do TCE recebeu placa de reconhecimento das mãos do conselheiro Sebastião Helvécio (TCE-MG), presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB), uma das entidades promotoras do evento, ao lado do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR). De acordo com Helvécio, o conselheiro maranhense foi escolhido para receber a homenagem “em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Sistema de Controle Externo brasileiro, especialmente na condução de ações relativas à Lei 9.504/97 (Lei das Eleições)”.

O presidente do TCE/MA recebeu o reconhecimento como um estímulo que amplia suas responsabilidades no desenvolvimento de ações que possam contribuir para a modernização da corte de contas maranhense. “Essa homenagem deve ser estendida a todos os servidores do TCE-MA, que estão dedicados à construção de um tribunal à altura de sua missão constitucional. Juntos conseguiremos superar todos os desafios inerentes à nossa atuação, contribuindo para o alcance de um Maranhão com maior qualidade na gestão pública”, afirmou. **ep**

**LOURIVAL SEREJO:**  
desembargador acompanhou  
a formatação da resolução  
enquanto foi  
presidente do  
TRE

## Contas podem ser acessadas on line

**A**s contas públicas recebidas pelo TCE em abril passado podem ser acessadas em detalhes por qualquer interessado, de gestores públicos a membros da comunidade. A iniciativa coloca a corte de contas maranhense em um grau de transparência inédito em relação à abertura de contas públicas.

A medida é mais um desdobramento positivo da adoção da prestação de contas eletrônica pelo TCE a partir deste ano.

A transparência em relação às contas públicas foi implantada pelo TCE ainda em 2012, quando as contas começaram a ser recebidas em formato digital. A inovação deste ano diz respeito à vinculação das contas não somente ao processo, mas ao próprio município. Dessa forma, as peças estão disponíveis via processo de contas e via ente federativo. Além disso, as peças estão divididas em unidades orçamentárias.

A vantagem para o usuário comum é a troca de um formato extremamente técnico e de difícil compreensão por uma linguagem mais amigável em termos de visualização e compreensão das informações. “O que houve na prática foi um aperfeiçoamento da transparência, já que a nova linguagem garante maior objetividade na busca, permitindo ao cidadão ver o que o seu município está fazendo”, observa o auditor Fábio Alex Melo, coordenador da Unidade Técnica de Controle Externo 2 (Utex 2).

O auditor chama a atenção para a relação direta entre esse aumento da transparência em relação às contas públicas e a adoção do formato eletrônico a partir desse ano. Por meio de uma linguagem de dados mais leve, rápida e acessível ficou mais fácil o manuseio para prestação de informações à população via portais de transparência. **ep**

# Olimpíadas dos servidores

NOSSA IMAGEM



## O ESPORTE NO TCE

Motivados pelo bom desempenho nas Olimpíadas dos Tribunais de Contas e embalados pelas festividades dos 70 anos do TCE maranhense, servidores ligados ao esporte promoveram no final de 2017 a terceira edição das Olimpíadas dos Servidores. Com o objetivo de fortalecer vínculos no ambiente de trabalho e seu entorno social, o evento reuniu 150 atletas entre servidores, estagiários e terceirizados, em momentos de descontração e incentivo à prática contínua do exercício físico para uma melhor qualidade de vida.



## 12 MODALIDADES

Basquete, Voleibol de Praia, Futebol Society, Futsal Feminino, Tênis de Mesa, Tênis de Quadra, Natação, Atletismo, Dama, Dominó, Poker e Xadrez



Terminadas as disputas os vencedores receberam medalhas de ouro, prata e bronze durante cerimônia de premiação.



III OLIMPIADAS  
DOS SERVIDORES  
DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO  
DO MARANHÃO



# Acompanhe nossas redes sociais



@TCEMAOficial



TCE-MA



@tce-maranhao



@tribunaldecontasema



MARANHÃO

# TRIBUNAL DE CONTAS

[www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)